

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017
(Processo Administrativo s/nº)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Fundação de Apoio à universidade Federal de São João Del Rei, por meio do Setor de compras sediada à Praça Frei Orlando, 170, *Campus* Santo Antônio, na cidade de São João del Rei – MG – CEP 36307-352 e-mail: comprasfauf@ufsj.edu.br Telefone: (32) 3379-2575, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por grupo/lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, pelo Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/05/2017

Horário: 09:00h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 70 (setenta) Lousas Interativas com Datashow widescreen e sistema de som multimídia, 35 (trinta e cinco) sistemas de som independentes multimídia contendo 02 (duas) caixas e 35 (trinta e cinco) equipamentos multimídia Datashow widescreen, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários, a serem instaladas em 35 novas unidades CVT's/UAITEC's, que serão implantadas em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, sendo definidos e informados pela SEDECTES posteriormente, conforme previsto no âmbito TCT 21.08/15 e conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas neste Edital e seus anexos, que poderá ser extraído nos sítios: <http://www.ufsj.edu.br/fauf> ou <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

1.2. A licitação será por grupo/lote, conforme tabela constante do Termo de Referência.

Considerando o estudo técnico realizado pela Superintendência de Inovação Social da SEDECTES, para atualização tecnológica para o layout padrão de transmissão de videoconferências, e ainda, a popularização e atualização das tecnologias de transmissão de áudio e vídeo existentes e disponíveis no mercado nacional e internacional, bem como novas tecnologias disponíveis e amplamente difundidas para o apoio ao Ensino a Distância (EaD), foi definido um novo modelo de integração entre as tecnologias de videoconferência e lousa interativa em uma única solução, desta forma proporcionando uma economia significativa e eficiente no sentido de otimizar o uso das tecnologias, proporcionando uma melhor experiência e qualidade ao público que utiliza os espaços do projeto CVT/UAITEC.

1.3. DO AGRUPAMENTO EM GRUPO/LOTE

A contratação deverá ocorrer por grupo/ lote, pois, apesar de se tratar de 3 itens diferenciados:

- **Lousas Interativas com Datashow widescreen e sistema de som multimídia;**
- **Sistemas de som independentes multimídia contendo 02 (duas) caixas;**
- **Equipamentos multimídia Datashow widescreen,**

Os equipamentos agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si (Acórdão 5.260/2011-TCU -1ª Câmara); e os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos (Acórdão nº 1620/2010 – TCU - Plenário) visando a otimização do gerenciamento do contrato, o princípio da economicidade e razoabilidade, considerando os custos administrativos da realização do processo licitatório, bem como a otimização dos custos com os serviços de logística, suporte, garantia e instalação atrelados a aquisição dos itens acima mencionados.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas do referido certame serão cobertas com recursos oriundos do TCT 21.08/2015 - “Implantação de 35 novas Unidades de Rede UAITEC”.

2.2 O valor estimado para contratação conforme pesquisa de mercado é de:

Solução	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Lousa Interativa com Datashow widescreen e sistema de som multimídia.	70	Conforme TR	40.376,67	2.826.366,90
Aquisição de sistema de som independente multimídia contendo 02(duas) caixas.	35	Conforme TR	2.605,07	91.177,45
Aquisição de equipamento multimídia Datashow widescreen	35	Conforme TR	17.010,00	595.350,00
TOTAL GRUPO/LOTE				R\$3.512.894,35

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. que possuem servidor ou dirigente de órgão ou da SEDECTES ou os responsáveis pela licitação.

4.3.5. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica

4.4. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com a descrição do objeto ofertado, o preço, indicando que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, prazo de entrega dos produtos, incluindo procedência, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7 Deverá consignar expressamente o valor total do lote, estando incluídas todas as despesas, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens sociais objeto deste Pregão Eletrônico. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

5.7.1 Deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.7.2 O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, sendo os centavos com apenas duas casas decimais. Não serão considerados, para efeito de pagamento, valores cujo preço contenha mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas as frações de centavos. Ex: 0,0123, será considerado 0,01.

5.8 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. Os **itens 1, 2 e 3** indicados no item 3 do Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) **compõem um único Grupo/Lote**, para fins de apresentação das propostas e/ou dos lances durante a sessão pública da licitação, cabendo às licitantes, **obrigatoriamente, cotar todos os itens do Grupo/Lote**, como condição de participação.

6.5.2. Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo valor global do Grupo/Lote, **a disputa será por item**. A cada lance ofertado (**por item**), o sistema eletrônico atualizará automaticamente o valor global do Grupo/Lote, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor valor global do Grupo/Lote**.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 . Os lances ofertados deverão corresponder a valor global por lote, atentando ao fato que, após os lances e negociação, não poderão ocorrer valores maiores que os estimados pela Administração.

6.8 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

- 6.13** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18** Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.18.1** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.18.2** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.18.3** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.
- 6.18.4** A licitante apta ao exercício do direito de preferência estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, deverá declarar em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação.
- 6.19** Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 Analisada a aceitabilidade do preço obtido em relação ao valor de referência, o pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas de preços.

7.2.1 Os preços não poderão ultrapassar o valor máximo para aquisição definido no item 2.2 e que apresente preço manifestamente inexequível.

7.3 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5 Após o término da etapa de lances, o pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, que deverá ser apresentado por meio de funcionalidade disponível no sistema, de acordo com o solicitado pelo chat, em até 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

7.6 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

7.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



7.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. Cadastro de inidôneos do Estado de MG;

8.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento

válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista.

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5.No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7.No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8.No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

8.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6. Qualificação Técnica

8.6.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda a qualificação técnica, por meio de:

8.6.2 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que deverá ser de no mínimo 50% do total dos bens licitados.

8.7. Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), de acordo com a solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de 02 horas. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail comprasfauf@ufsj.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por funcionário da FAUF, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 horas após

encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload)ou e-mail, para a Equipe de Pregão da FAUF, localizada na Praça Frei Orlando, 170 – Centro, São João del Rei/MG – CEP 36307-352, devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2017

PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.8.2.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.9. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-a Ata no sistema eletrônico.

9. DA ANÁLISE TÉCNICA DAS AMOSTRAS

9.1. Após a análise da proposta comercial, a SEDECTES irá realizar a análise da amostra (prova de conceito) das soluções apresentadas pela licitante melhor classificada provisoriamente, quanto ao atendimento dos requisitos funcionais e não funcionais contidos no termo de referência;

9.2. A análise da amostra (prova de conceito) será realizada conforme o **ANEXO II** ;

9.3. Somente após parecer positivo da SEDECTES sobre a análise da amostra, poderá haver prosseguimento no andamento do processo para assinatura do contrato, bem como para início dos fornecimentos e serviços do presente termo de referência.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual advertência à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, catálogos, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes,

desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia na modalidade **ON-SITE**, contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo, 01 (um) ano após o recebimento definitivo pela SEDECTES das soluções contratadas;

14.2. Durante o prazo de garantia dos equipamentos e peças utilizadas, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela SEDECTES, que poderá ser feita correio eletrônico – e-mail;

14.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços de instalação, bem como dos equipamentos;

14.4. Os serviços de instalação terão garantia mínima de 12 meses, devendo ser emitido laudo de certificado de garantia pela empresa CONTRATADA em conformidade com a Legislação vigente;

14.5. Eventuais defeitos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE, não havendo comprovação de utilização inadequada prevista no contrato de fornecimento;

14.6. O fabricante dos equipamentos deverá possuir assistência técnica em território brasileiro.

14.7. PAINEL INTERATIVO COMPOSTO COM SOFTWARE

14.7.1. Garantia do fabricante não inferior a 2 anos na parte eletrônica e 20 anos na superfície, contra mancha de tinta, cola e adesivo.

14.8 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – SLA

14.8.1 Prazo máximo para solução de problemas: Até as 18h00min do quinto dia útil seguinte ao registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor;

A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos, após assinatura do contrato, em até 15 dias corridos;

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. No ato da assinatura contratual deverá a vencedora apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sob pena de decair o direito à contratação.

15.2. A caução inicial será reforçada durante a execução do contrato, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, caso haja acréscimos.

15.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

15.3.1 caução em dinheiro ou título da dívida pública;

15.3.2 seguro garantia;

15.3.3 carta de fiança bancária;

15.4. No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, em havendo, por toda a duração do contrato, independente de notificação.

15.5. No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação do Banco Central do Brasil, no qual este informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

15.6. No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar realizar depósito em conta da contratante, aberta especial e exclusivamente para tal fim.

15.7. A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) objeto(s).

16. DA ENTREGA

16.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA no endereço abaixo, no prazo máximo de 60 dias corridos após assinatura do contrato:

Local: Centro de Distribuição – SIMAS Armazenamento Self Storage LTDA

Endereço: Av. Três, 245, quadra 1, lote 22 – Parque Norte – CEP 33.200-000 – Vespasiano – MG;

Horário de Funcionamento: De segunda-feira à Sexta-feira, de 08:00hs às 17:00hs;

Responsáveis: SPGF/DCC/Patrimônio;

- 16.2.** Os equipamentos e materiais deverão ser entregues com embalagem original do fabricante, lacrada, com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série e número e data da nota fiscal gravados de forma destacada na parte externa;
- 16.3.** Vencidos os prazos de entrega e não cumprida a obrigação de entrega, a CONTRATANTE oficiará a empresa CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades prevista na lei;
- 16.4.** O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando recebido e atestado por representantes da CONTRATANTE e da SEDECTES.
- 16.5.** Os custos referentes à entrega do material no local definido correrão por conta e risco da empresa licitante.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Previamente à contratação, a FAUF realizará consulta ao SICAF e ao cadastro de inidôneos do Estado de MG, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

17.1.1 A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.1.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.3.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18. DO PREÇO

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice vigente exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. Incumbe à Contratante:

- I** - Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- II** - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, por intermédio da SEDECTES, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- III** - Abrir processo administrativo, no caso de descumprimento contratual pela CONTRATADA;
- IV** - Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;
- V** - Receber os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento, após a autorização do coordenador;
- VI** - Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, por si mesma ou intermédio da SEDECTES.

19.2 - Incumbe à Contratada:

- I.** Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- II.** Iniciar a entrega da solução contratada, observado os prazos acordados, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- III.** Prever e prover o pessoal necessário para garantir o cumprimento do acordado, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- IV.** Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE;
- V.** Manter os seus empregados atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência em regime de excelência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- VI.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados a guardar inteiro sigilo das informações e/ou conhecimento;

- VII.** Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos deste TR de acordo com os níveis de serviço estabelecidos;
- VIII.** Fornecer relatório de fornecimento dos equipamentos e instalação executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e prazos estabelecidos no presente termo de referência;

19.3 - Incumbe à SEDECTES:

- I.** Avaliar relatório de fornecimento e instalação dos equipamentos executados pela CONTRATADA, conforme item **11.8**, observando os indicadores e prazos estabelecidos no presente termo de referência;
- II.** Atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento;
- III.** Atestar a correta entrega e recebimento dos equipamentos em conjunto com o setor de Patrimônio da SEDECTES. Verificar o pleno funcionamento dos equipamentos por amostragem, segundo especificações técnicas do termo de referência por meio da área técnica.

20. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina atos normativos em vigor, observando, em especial que:

20.1.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão de responsabilidade do coordenador do projeto;

20.1.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscal, no que concerne à execução do objeto contratado;

20.2. Os equipamentos ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

20.2.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na proposta;

20.2.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento do valor da solução contratada, conforme objeto deste Termo de Referência, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após entrega e aceite dos equipamentos.

21.2 A nota fiscal emitida pela CONTRATADA, somente será quitada após expressa autorização do Coordenador do Projeto.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e ao cadastro de inidôneos do Estado de MG para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.3.1 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22. DAS PENALIDADES

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2 apresentar documentação falsa;

22.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.5. não mantiver a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

22.3.1 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 10º dia de atraso para a entrega dos equipamentos, a partir do qual será considerado inadimplemento para fins de rescisão contratual;

22.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da licitação por descumprimento integral do pactuado.

22.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.5. A autoridade competente, na aplicação das penalidades, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail comprasfauf@ufsj.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço FUNDAÇÃO DE APOIO À UFSJ – FAUF, situada a Praça Frei Orlando – 170 – Centro – São João Del Rei – CEP; 36307-352 – Setor Compras e Licitações.

23.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24 VIGÊNCIA E PRAZOS

24.1 O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante a devida justificativa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro

dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.9. Em caso de divergência entre as especificações do comprasnet e do edital, prevalecerá as deste Edital.

25.10. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.11. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.12. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.

25.13. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e fundamentado, pertinente e suficiente.

25.14. Para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e, também, fundamentado.

25.15. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente

25.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.16.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 25.16.2.** ANEXO II – Prova de Conceito
- 25.16.3.** ANEXO III – Declaração de Optante pelo Simples
- 25.16.4.** ANEXO IV – Declaração de fatos impeditivos
- 25.16.5.** ANEXO V – Modelo de Proposta
- 25.16.6.** ANEXO VI - Contrato

26. DO FORO

- 26.1** Fica eleito o Foro da Comarca de São João del Rei, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

São João del Rei, 04 de maio de 2017.

**Lilian Regina de Menezes Silva
Pregoeira**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 70 (setenta) Lousas Interativas com Datashow widescreen e sistema de som multimídia, 35 (trinta e cinco) sistemas de som independentes multimídia contendo 02 (duas) caixas e 35 (trinta e cinco) equipamentos multimídia Datashow widescreen, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários, a serem instaladas em 35 novas unidades CVT's/UAITEC's, que serão implantadas em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, sendo definidos e informados pela SEDECTES posteriormente, conforme previsto no âmbito TCT 21.08/15.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O Estado de Minas Gerais, através da SEDECTES tem atuado no sentido de prover os serviços essenciais à sociedade com qualidade, rapidez e eficiência. Nesse sentido a SEDECTES implantou a Rede CVT com 84 unidades. A implantação do programa CVT no Estado de Minas Gerais foi respaldada e alicerçada nas diretrizes do PMDI e nos resultados e indicadores do histórico de inclusão digital e geração de emprego e renda dos projetos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SEDECTES.

Após a consolidação da Rede CVT, a SEDECTES constatou a necessidade de modernização dos equipamentos e conteúdos das unidades, com foco na convergência digital, uma exigência do mercado e da população.

Essa convergência transformou a Rede CVT em Rede UAITEC - Universidade Aberta e Integrada de Minas Gerais - com um conjunto de Polos de Educação a distância – EAD - tendo conteúdos oferecidos a partir das experiências das Universidades do Estado de Minas Gerais. Essa parceria permite a ampliação da oferta do Ensino Superior em Minas Gerais, além da oferta de cursos de Extensão, Idiomas, Formação Inicial Continuada, Empreendedorismo e Inovação, entre outros.

Considerando os objetivos do projeto CVT/UAITEC, de ampliar as capacidades local e regional para combater a exclusão social, gerar trabalho e renda, contribuindo para a melhoria do nível de vida da população, com foco na formação e qualificação profissional, segundo as demandas do mercado, contribuindo assim para a área de resultado "redução da pobreza e inclusão produtiva", prevista no Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado ("PMDI"), a SEDECTES está implantando 35 novas unidades UAITEC no Estado de Minas Gerais.

As UAITECs são equipadas com tecnologia de ponta que auxiliam no aprendizado dos alunos. O espaço é composto por salas de videoconferência e inclusão digital, laboratório virtual, centro de

processamento de dados, biblioteca, dentre outros ambientes, todos construídos e montados com acessibilidade para pessoas com deficiência.

Desta forma é possível ampliar, democratizar e interiorizar o acesso a conteúdos pedagógicos que sirvam para qualificação e requalificação da mão de obra e para formação profissional.

Para que esta finalidade seja alcançada, se faz presente o referido Termo de Referência para contratação de empresa especializada para o fornecimento dos equipamentos solicitados, conforme objeto do mesmo.

2.1. INTEGRAÇÃO SOLUÇÃO LOUSA INTERATIVA

Considerando o estudo técnico realizado pela Superintendência de Inovação Social da SEDECTES, para atualização tecnológica para o layout padrão de transmissão de videoconferências, e ainda, a popularização e atualização das tecnologias de transmissão de áudio e vídeo existentes e disponíveis no mercado nacional e internacional, bem como novas tecnologias disponíveis e amplamente difundidas para o apoio ao Ensino a Distância (EaD), foi definido um novo modelo de integração entre as tecnologias de videoconferência e lousa interativa em uma única solução, desta forma proporcionando uma economia significativa e eficiente no sentido de otimizar o uso das tecnologias, proporcionando uma melhor experiência e qualidade ao público que utiliza os espaços do projeto CVT/UAITEC.

2.2. DO AGRUPAMENTO EM LOTE

A contratação deverá ocorrer por lote, pois, apesar de se tratar de 3 itens diferenciados:

- **Lousas Interativas com Datashow widescreen e sistema de som multimídia;**
- **Sistemas de som independentes multimídia contendo 02 (duas) caixas;**
- **Equipamentos multimídia Datashow widescreen,**

Os equipamentos agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si (Acórdão 5.260/2011-TCU -1ª Câmara); e os potenciais interessados em fornecer os itens agrupados são os mesmos (Acórdão nº 1620/2010 – TCU - Plenário) visando a otimização do gerenciamento do contrato, o princípio da economicidade e razoabilidade, considerando os custos administrativos da realização do processo licitatório, bem como a otimização dos custos com os serviços de logística, suporte, garantia e instalação atrelados a aquisição dos itens acima mencionados.

3. PROPOSTA DE PREÇO

- 3.1.** A proposta, que compreende a descrição do material ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência. A descrição do material deverá observar as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do

material, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;

- 3.2. O licitante vencedor do certame, deverá apresentar os desenhos técnicos, bem como as respectivas cotas e perspectivas isométricas das soluções da **tabela 01** abaixo;
- 3.3. As propostas deverão estar em acordo com às especificações técnicas do Termo de Referência, e deverão conter preço unitário e preço total conforme **tabela 01** abaixo:

Solução	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Lousa Interativa com Datashow widescreen e sistema de som multimídia.	70	Conforme TR	R\$	R\$
Aquisição de sistema de som independente multimídia contendo 02(duas) caixas.	35	Conforme TR	R\$	R\$
Aquisição de equipamento multimídia Datashow widescreen	35	Conforme TR	R\$	R\$
TOTAL			R\$	

Tabela 01 – Proposta de Preço

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Constituem objeto do presente instrumento o fornecimento e instalação de 70 (setenta) Lousas Interativas com Datashow widescreen e sistema de som multimídia, 35 (trinta e cinco) sistemas de som independentes multimídia contendo 02 (duas) caixas e 35 (trinta e cinco) equipamentos multimídia Datashow widescreen, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários, a serem implantadas nas unidades do projeto CVT/UAITEC, conforme descrição e especificações técnicas abaixo:

A. LOUSAS INTERATIVAS COM DATASHOW WIDESCREEEN E SISTEMA DE SOM MULTIMÍDIA

4.1. HARDWARE INTERATIVO INTEGRADO

- 4.1.1. O Hardware deverá possuir as seguintes medidas:
- A. Altura: Mínima: 1.400mm / Máxima: 1.500mm;
 - B. Largura: Mínima: 2.000mm / Máxima: 2.200mm;
 - C. Profundidade: Mínima: 150mm / Máxima 200 mm.
- 4.1.2. Qualquer parte frontal do produto, que não faça parte da área sensível ao toque deverá ser pintada na cor Pantone: **19-4008 TCX - Fashion and Interior Designers**;
- 4.1.3. Para peças metálicas deverá ser utilizada pintura eletrostática. A tonalidade da cor deverá ser previamente aprovada;

4.1.4. Deverá ser gravado, na parte superior central do equipamento, a marca da SEDECTES, conforme imagem fornecida pela mesma, após assinatura do contrato. A mesma deve ser feita utilizando-se do processo serigráfico ou tampográfico e atender à diretiva RoHS.

A altura mínima da imagem deverá ser de 25 mm e deverá ser mantida a proporção da imagem na largura.

4.2. ESTRUTURA DO MÓVEL

4.2.1. A estrutura do móvel deverá ser confeccionada em perfis de aço tubular de secção quadrada 20mm X 20mm e parede de 1mm, soldados com tecnologia MIG e pintura eletrostática em pó, para evitar corrosão;

4.2.2. A estrutura do móvel, deverá ser instalado em uma altura do solo de no mínimo 900mm e no máximo 1100mm, centralizada horizontalmente na sala;

4.2.3. Todas as partes de acabamento, bem como todos os compartimentos deverão ser confeccionados com chapas de aço galvanizado de espessura mínima de 1mm, e quando soldados, deverão ser soldados com tecnologia MIG e pintados com pintura eletrostática em pó, para evitar corrosão;

4.2.4. A estrutura deverá ser fixada na parede por no mínimo 8 pontos, utilizando parafusos de 10mm de espessura e buchas para alvenaria e concreto compatíveis.

4.3. LATERAL ESQUERDA DA LOUSA INTERATIVA

4.3.1. DESCRIÇÃO DA LATERAL ESQUERDA

4.3.1.1. A lateral esquerda deverá possuir 2 compartimentos independentes, com chaves diferentes, devendo ser móveis, com corredeira telescópica de abertura total do comprimento nominal. Deslizamento com esferas de aço, peça única de montagem, autotravante no final do curso com travas que permitam a retirada do compartimento;

4.3.1.2. Material da corredeira: Aço relaminado;

4.3.1.3. Acabamento da corredeira: Zincado eletrolítico azul;

4.3.1.4. Capacidade da corredeira: 20 kg;

4.3.1.5. Os compartimentos serão denominados de **COMPARTIMENTO MANUTENÇÃO** e **COMPARTIMENTO USUÁRIO**.

4.3.2. COMPARTIMENTO DE MANUTENÇÃO

Este compartimento será de acesso exclusivo da equipe de manutenção, em seu interior deverá ser instalada a **UNIDADE DE PROCESSAMENTO** e **AMPLIFICADOR DE SOM**, suas características mínimas estão descritas abaixo:

4.3.1.1. UNIDADE DE PROCESSAMENTO

A unidade de processamento deverá possuir as características mínimas a seguir:

UNIDADE DE PROCESSAMENTO				
ITEM	SEQ.	CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA
Processador	1.1	Processador	Microprocessador com dissipador e cooler apropriados, baseado em tecnologia de 64 bits, suportando instruções de 32 e 64 bits. Velocidade de clock igual ou superior a 3.0 GHz (modo normal, sem turbo), específico para esse tipo de equipamento.	Obrigatório
	1.2	Consumo máximo de Energia	77 W (Thermal Design Power)	Máximo obrigatório
	1.3	Memória cache	Memória cache de 6 MB, integrada ao núcleo do processador	Mínimo obrigatório
Memória RAM	2.1	Padrão	DDR3	Mínimo obrigatório
	2.2	Frequência	1333 Mhz	Mínimo obrigatório
	2.3	Capacidade Instalada	Deverá ter instalado 8 GB (Oito Gigabytes), sendo obrigatório a segmentação de 4 GB por slot	Mínimo obrigatório
Placa-mãe	3.1	Capacidade de Memória RAM	Deverá suportar, 8GB de memória RAM	Mínimo obrigatório
	3.2	Slots de Memória RAM	Deverá possuir 02 (dois) slots para instalação de memória RAM	Mínimo obrigatório
	3.3	Slots	Deverá possuir no mínimo, 01 (um) slot PCI X1	Mínimo obrigatório
	3.4	Suporte Wireless	Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderente aos padrões IEEE 802.11b/g/n,	Mínimo obrigatório
	3.5	Controle de Energia e Temperatura	Suporte às funções "shutdown display" (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e "shutdown disk" (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade).	Mínimo obrigatório
	3.6	Fabricante	A Placa-mãe (Motherboard) deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito a utilização de placas de livre comercialização no mercado. Formato Micro-ITX.	Obrigatório
	3.7	BIOS	A BIOS deverá ser implementada em "flash memory", em idioma Inglês ou Português e com logo do fabricante na inicialização, e deve ser atualizável sem troca do chip. As atualizações da BIOS, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.	Obrigatório
	3.8	CHIPSET e BIOS	Os componentes (chipset e BIOS) da placa mãe (Motherboard) deverão suportar a tecnologia de 64 bits. Todo o conjunto da placa mãe (processador, CHIPSET) deverá suportar o recurso de virtualização de PC.	
Controladora Gráfica	4.1	Padrão	Controladora de vídeo onboard ou integrada ao processador, com recursos gráficos de aceleração e memória de vídeo de no mínimo 128 MB.	Mínimo obrigatório

Áudio	5.1	Padrão	High Definition (HD) Áudio	Obrigatório
Interface de Rede	6.1	Padrão	O microcomputador deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface Gigabit Ethernet com conector RJ-45, indicação visual de atividade através de led. Deverá ser compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet, auto-sense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software.	Mínimo obrigatório
Interfaces	7.1	SATA	2 (duas) interfaces SATA II	Mínimo obrigatório
	7.2	USB 2.0	2 (duas) portas externas.	Mínimo obrigatório
	7.3	USB 3.0	2 (duas) portas externas.	Mínimo obrigatório
	7.4	Rede	1 (uma) porta RJ-45 para a placa de rede.	Mínimo obrigatório
	7.5	Rede Wireless	1 (uma) interface de comunicação wireless que suporte os padrões 802.11 b/g/n	Mínimo obrigatório
	7.6	2 (duas) interfaces de vídeo	1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) porta VGA	Mínimo obrigatório
	7.7	Saída/entrada de áudio	HD Áudio: 1 (uma) entrada para Microfone e 1 (uma) Line-out para saída de som.	Mínimo obrigatório
Disco Rígido	8.1	Padrão	SSD, SATA II	Mínimo obrigatório
	8.2	Capacidade	200 GB	Mínimo obrigatório
	8.3	Instalação	Interna ao Gabinete	Obrigatório
Teclado	9.1	Padrão	Conforme item 4.3.3.3 do presente termo de referência	Mínimo obrigatório
Alimentação	10.1	Padrão	Alimentação através de fonte externa, bivolt. Tensão de 110-220VCA e frequência de 60Hz. A fonte de alimentação deverá suportar todos os dispositivos instalados oferecendo ainda margem para suporte a futuras expansões do hardware	Mínimo obrigatório
	10.2	Cabo de Alimentação	O cabo de alimentação deve oferecer plug de acordo com o padrão utilizado no Brasil, 2P + T. Caso o plug seja em padrão diferente, o equipamento deverá vir acompanhado por adaptador.	Obrigatório
Gabinete	11.1	Característica	Gabinete do tipo slim com leds na sua parte frontal para indicar se o computador está ligado e se há acesso ao disco rígido.	Obrigatório
Softwares	12.1	Sistema Operacional	Windows 10 Professional ou superior, com suporte para arquitetura 64 bits.	Mínimo obrigatório
Documentação	13.1	Certificações	PPB, EPEAT GOLD, HCL MICROSOFT, IEC 60950, ISO 9001, NBR 10152 e MEMBERSHIP LIST- UEFI FORUM	Mínimo obrigatório
	13.2	Assistência Técnica	O fabricante deverá possuir assistência técnica no Brasil.	Obrigatório

	13.3	Idioma da Documentação	O proponente deverá apresentar, na proposta, documentação técnica do microcomputador, em língua portuguesa ou inglesa, emitida pelo fabricante do equipamento ofertado.	Obrigatório
--	------	------------------------	---	-------------

Tabela 02–Unidade de Processamento

4.3.1.2. AMPLIFICADOR DE SOM

O amplificador de som deverá possuir as características mínimas a seguir:

- 4.3.1.2.1. Auto Turn-On: Sistema de Acionamento Remoto Automático através do conector de áudio;
- 4.3.1.2.2. Filtro HI-PASS fixo em 55 Hz;
- 4.3.1.2.3. DIGITAL;
- 4.3.1.2.4. ESTRUTURA DE POLICARBONATO;
- 4.3.1.2.5. DISSIPADOR DE ALUMINIO;
- 4.3.1.2.6. Número de Canais: 2;
- 4.3.1.2.7. Potência RMS em 2 Ohm 12,6V: Mínimo de 2 x 100W RMS (200W RMS);
- 4.3.1.2.8. Potência RMS em 4 Ohm 12,6V: Mínimo de 2 x 60W RMS (120W RMS);
- 4.3.1.2.9. Tensão de Alimentação: 10 ~ 16V;
- 4.3.1.2.10. Resposta em Frequência: 55Hz ~ 20KHz;
- 4.3.1.2.11. Relação Sinal Ruído: > 90 dB;
- 4.3.1.2.12. Impedância de Entrada: 5K Ohms;
- 4.3.1.2.13. Impedância Mínima de Saída: 2 OHMS;
- 4.3.1.2.14. Fonte 12v 20A Bivolt.

4.3.2. COMPARTIMENTO USUÁRIO

Este compartimento será de acesso do usuário autorizado. Nele, deverão estar instalados o **PAINEL DE CONTROLE, CÂMERA DE DOCUMENTOS E TECLADO.**

Deverá conter uma parte basculante, sustentadas por pistões a gás com a capacidade de suportar até 10Kg cada, nesta parte, deverá estar embutido o teclado que deverá estar em mesmo nível com o restante da estrutura, para que possa ser colocado um documento com tamanho mínimo A4 para ser capturado pela câmera de documento que deverá estar instalada em sua posição superior.

4.3.2.1. PAINEL DE CONTROLE

O painel de controle será responsável pela integração de todo o conjunto e deverá possuir as características mínimas a seguir:

4.3.2.1.1. Botão de Energia (para ligar todo o conjunto) UNIDADE DE PROCESSAMENTO, PROJETO MULTIMÍDIA, AMPLIFICADOR DE SOM e VIDEOCONFERÊNCIA;

4.3.2.1.2. 01 (um) Entrada VGA (DB15);

4.3.2.1.3. 04 (quatro) Portas USB;

4.3.2.1.4. 01 (um) Porta USB para ligação externa da Lousa;

4.3.2.1.5. 01 (um) Entrada para Microfone(conector P10);

4.3.2.1.6. 01 (um) Entrada de áudio externo(conector P2);

4.3.2.1.7. 01 (um) Saída de áudio(conector P2);

4.3.2.1.8. 01 (um) Antena Para WIFI;

4.3.2.1.9. 01 (um) Botão de seleção de entrada de vídeo para seleção da entrada **VIDEOCONFERÊNCIA OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO** (membrana com led);

4.3.2.1.10. 01 (um) Botão de aumentar volume (membrana);

4.3.2.1.11. 01 (um) Botão de abaixar volume (membrana);

4.3.2.1.12. 01 (um) Botão de Mudo (membrana com led).

4.3.2.2. CAMERA DE DOCUMENTOS

A câmera de documentos deverá possuir as características mínimas a seguir:

4.3.2.2.1. Estrutura Dobrável na vertical acoplada ao gabinete;

4.3.2.2.2. Tamanho de exibição A4/Customizável;

4.3.2.2.3. Zoom digital;

4.3.2.2.4. Controle de iluminação por painel de toque com 4-níveis disponíveis;

4.3.2.2.5. Formato de imagens Bmp/jpg/png/wmf;

4.3.2.2.6. CMOS 3 megapixels;

4.3.2.2.7. Taxa 30fps(VGA);

4.3.2.2.8. Alimentação USB interna ao móvel.

4.3.2.3. TECLADO

O teclado deverá possuir as características mínimas a seguir:

4.3.2.3.1. O teclado quando encaixado em sua base, deverá estar no mesmo nível da área para digitalização de documentos, e poderá ser removido para se utilizar a uma certa distância;

4.3.2.3.2. 78 Teclas QWERTY;

4.3.2.3.3. TouchPad integrado na lateral (direita ou esquerda);

4.3.2.3.4. Conexão Wireless (Sem fio);

4.3.2.3.5. Alcance de até 10m;

4.3.2.3.6. Devem acompanhar pilhas.

4.4. LATERAL DIRETA DA LOUSA INTERATIVA

4.4.1. DESCRIÇÃO DA LATERAL DIREITA

4.4.1.1. A lateral direita deverá possuir 2 compartimentos independentes, com chaves diferentes, devendo ser móveis, com corredeira telescópica de abertura total do comprimento nominal. Deslizamento com esferas de aço, peça única demontagem, autotravante no final do curso com travas que permitam a retirada do compartimento;

4.4.1.2. **Material da corredeira:** Aço relaminado;

4.4.1.3. **Acabamento da corredeira:** Zincado eletrolítico azul;

4.4.1.4. **Capacidade da corredeira:** 20 kg;

4.4.1.5. Os compartimentos serão denominados de **COMPARTIMENTO VIDEOCONFERÊNCIA** e **COMPARTIMENTO MICROFONE DA VIDEOCONFERÊNCIA**.

4.4.2. COMPARTIMENTO VIDEOCONFERÊNCIA

O compartimento da videoconferência deverá possuir as características mínimas a seguir:

4.4.2.1. Este compartimento será de acesso exclusivo da equipe de manutenção, em seu interior deverá ser instalada o Processador da Câmera de Vídeoconferência (Codec).

4.4.2.2. O fornecimento e a instalação do conjunto de Vídeo Conferência (Codec, câmera, microfone e controle remoto) não faz parte deste termo de referência;

4.4.2.3. A área útil mínima para este compartimento, deverá ser de: 400 mm de Altura, 400mm da Largura e 80mm de profundidade;

4.4.2.4. A CONTRATADA deverá fornecer o cabo de vídeo do tipo HDMI, que interligará o processador da câmera de Videoconferência (Codec) ao PROJETOR MULTIMÍDIA, acomodando o cabo internamente ao **HARDWARE INTERATIVO INTEGRADO**.

O cabo HDMI deverá possuir as características mínimas a seguir:

4.4.2.4.1. Comprimento: Deverá ser dimensionado pela CONTRATADA, a fim de atender o item 4.4.2.4;

4.4.2.4.2. Dual View: 2 Canais de Vídeo Simultâneos;

4.4.2.4.3. Compatível com proporção 10:9 (Widescreen) de 90°;

4.4.2.4.4. Até 32 Canais de áudio e 4 Canais Simultâneos;

4.4.2.4.5. Frequência de áudio: Até 1536Khz;

4.4.2.4.6. Conectividade: TV's LED, LCD e Plasma, Monitores Digitais, Projetores, Bluray entre outras tecnologias;

- 4.4.2.4.7. Compatibilidade de áudio: PCM, DVD-Audio / SUPER Audio CD / Dolby True HD 7.1 / DTS-HD Master Audio;
- 4.4.2.4.8. Compatibilidades: sRGB / YCbCr - 4:2/4:4:4 - 4:2:0 / CEC Controle de outros dispositivos / Deep Color até 48bit / xvYCC / Auto Lip-Sync / CEC Estendido;
- 4.4.2.4.9. Velocidade: Alta taxa de transferência de 18 Gbit /s à 600Mhz;
- 4.4.2.4.10. Deve suportar resoluções de: 576i, 576p, 720i, 720p, 1080i, 1080p e 2160p - 4K@60Hz;
- 4.4.2.4.11. Versão do HDMI: Compatível com versões 2.0, 1.4, 1.3b, 1.3 e anteriores;
- 4.4.2.4.12. Retorno de Áudio: 7.1.

4.4.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer o cabo de áudio do tipo RCA, que interligará o processador da câmera de Videoconferência (Codec) aos **ALTO FALANTES (da solução lousa interativa)** através do **AMPLIFICADOR DE SOM**, acomodando o cabo internamente ao **HARDWARE INTERATIVO INTEGRADO**.

O cabo HDMI deverá possuir as características mínimas a seguir:

- 4.4.2.5.1. Cabo do tipo: RCA, duplo, flexível e resistente;
- 4.4.2.5.2. Conectores: Alta pressão, banhados a ouro;
- 4.4.2.5.3. Blindagem: Dupla, inibidor de ruídos e interferências;
- 4.4.2.5.4. Cobre Livre de Oxigênio: 99,99% OFC;
- 4.4.2.5.5. Comprimento: Deverá ser dimensionado pela CONTRATADA, a fim de atender o item 4.4.2.5.

4.4.3. COMPARTIMENTO MICROFONE DA VIDEOCONFERÊNCIA

O compartimento do microfone da videoconferência deverá possuir as características mínimas a seguir:

- 4.4.3.1. Este compartimento será de acesso do usuário autorizado, ele serve para armazenamento do microfone da videoconferência. O fornecimento do microfone não faz parte deste Termo de Referência;
- 4.4.3.2. A área útil mínima para este compartimento, deverá ser de: 300 mm de Altura, 300mm da Largura e 80mm de profundidade;
- 4.4.3.3. Os cabos do conjunto da videoconferência, deverão ser acomodado na parte interna do **HARDWARE INTERATIVO INTEGRADO**;
- 4.4.3.4. O **HARDWARE INTERATIVO INTEGRADO** deverá fornecer a alimentação elétrica adequada para o conjunto da videoconferência.

4.4.4. SUPORTE DA CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA

O suporte da câmera de videoconferência deverá possuir as características mínimas a seguir:

- 4.4.4.1.** Deverá possuir um suporte para a câmera de videoconferência, instalado a 1,60m de altura do solo;
- 4.4.4.2.** Deverá existir uma tubulação entre **COMPARTIMENTO DA VIDEOCONFERÊNCIA** e o **SUORTE DA CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA** para acomodação do cabo que interliga a câmera ao equipamento/gabinete de processamento de videoconferência;
- 4.4.4.3.** A CONTRATADA deverá fornecer a fita do tipo velcroautoadesivo 3M para fixaçãoda câmera de videoconferência ao **SUORTE DA CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA**. A fita velcro autoadesivo será colado na superfície inferior da câmera de videoconferência e a outra parte fita velcro autoadesivo será colada na superfície superior do **SUORTE DA CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA**;
- 4.4.4.4.** Área útil para este compartimento, deverá ter a superfície perfurada e em formato retangular, utilizando as seguintes medidas:
- Espessura: Máximo de 20 mm;
 - Largura: 400 mm;
 - Profundidade: 220 mm.

4.5. DESCRIÇÃO DA ÁREA FRONTAL INFERIOR

Deverá ser totalmente integrada, em sua parte frontal uma Lousa Interativa com as seguintes características mínimas:

- 4.5.1. Dimensões:** Área útil de 90 polegadas de diagonal (2.050m X 1.148mm)no formato 16:10 Wide-Screen;
- 4.5.2. Resolução:** 9.600 x 9.600 não Física;
- 4.5.3. Superfície da Tela:**Em aço porcelanizado com baixa reflexão em projeção frontal, que permite a utilização de canetas para Quadro Branco (Dry-erase) e que se apague com facilidade o que foi escrito com um apagador de feltro. Escritas acidentais com canetas de tinta permanente, colas, adesivos devem ser facilmente retirados com a utilização de produtos de limpeza comuns;
- 4.5.4.** Deve possuir superfície de baixo brilho para reduzir a reflexão e brilho em projeção frontal, medido de acordo com a norma “ASTM D 523 60° Valor 40 ± 5 GU Não Ativa”, não possuindo em sua superfície nenhum componente elétrico ou eletrônico;
- 4.5.5. Tecnologia de Digitalização:** Raios infra-vermelho, sensível ao toque do dedo. Não necessitando ferramentas especiais para sua utilização. A tecnologia deverá estar na moldura da lousa protegida por perfil de alumínio;
- 4.5.6. Sistema de fixação:** Deverá estar fixada ao móvel, e não deverá ser facilmente removida, estando integrada ao mesmo;

- 4.5.7. Conexão com Computador:** A conexão com o computador deverá ser feita através de um cabo USB ligado diretamente ao computador integrado ao móvel e por conexão frontal no painel de controle do móvel;
- 4.5.8. Alimentação Elétrica:** A alimentação elétrica, por motivos de segurança, deverá ser feita através de um cabo USB nativo, conectado ao computador.

4.6. DESCRIÇÃO DA ÁREA FRONTAL SUPERIOR

A área frontal superior, deverá ser totalmente integrada ao móvel, com as seguintes características mínimas:

- 4.6.1.** A área frontal superior, deverá possuir furação específica para saída de som, e em seu interior deverão estar instalados dois alto-falantes, que deverão estar conectados ao **AMPLIFICADOR DE SOM**;
- 4.6.2. ALTO FALANTES**
Os alto falantes deverão ter as características mínimas descritas abaixo:
- 4.6.2.1.** Impedância: Mínimo de 4 ohms;
- 4.6.2.2.** Sistema de Reprodução: Quadriaxial ou superior, possuindo no mínimo 01 (um) woofer;
- 4.6.2.3.** Potência de entrada nominal (RMS NBR 10303): 200W (100 em cada);
- 4.6.2.4.** Resposta em frequência 26 Hz a 20.000 Hz;
- 4.6.2.5.** Sensibilidade (1W / 1m) 88 dB;
- 4.6.2.6.** Tela de proteção incluída.

4.7. EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA

O equipamento de projeção multimídia deverá possuir as características mínimas a seguir:

- 4.7.1. Tecnologia:** LCD c/ MLA;
- 4.7.2. Brilho (Lumens):** 3500;
- 4.7.3. Resolução:**
Nativa: WXGA 1280 x 800(widescreen);
Máxima: WUXGA 1920 x 1200;
- 4.7.4. Contraste:** 4000:1;
- 4.7.5. Distância Projeção:** 90" (16:10) máximo de 720 mm da superfície da tela;
- 4.7.6. Durabilidade da Lâmpada:** Mínimo de 3800 horas normal / 6000 horas eco;
- 4.7.7. Throw Ratio:** 0.36 para 1;
- 4.7.8. Zoom:** 1 a 1.4x;
- 4.7.9. Padrões de Vídeo Suportados:** NTSC, NTSC4.43, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL 60, SECAM;
- 4.7.10. SD/HD Compatibilidade com sinal de vídeo:** 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p;
- 4.7.11. Compatibilidade com sinal de PC:** VGA, SVGA, XGA, WXGA, WXGA+, SXGA, SXGA+, UXGA;
- 4.7.12. Controle Externo:** RS-232, IR, LAN cabeada, DDC/CI, USB;
- 4.7.13. Rede:** RJ-45 Monitoramento;

- 4.7.14. Alimentação Elétrica:** 100-240V AC, 50/60 Hz;
- 4.7.15. Tipo de Instalação:** Piso/Frontal, Piso/Traseiro, Teto/Frontal, Teto/Traseiro;
- 4.7.16. Temperatura de Operação:** 5-40°C;
- 4.7.17. Integração:** O projetor deve ser totalmente integrado a solução Lousa Interativa, bem como ao sistema de videoconferência;
- 4.7.18. Suporte do Projetor:** O suporte do projetor deve ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, sendo parte integrante da solução Lousa Interativa;
- 4.7.19. CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA:**
 - 4.7.19.1.**Entrada 01 - Analógica: VGA 15-pin D-sub;
 - 4.7.19.2.**Entrada 02 - Digital: HDMI/MHL c/HDCP c/ suporte para HDMI versão 2.0 ou superior;
 - 4.7.19.3.**Entrada 03 - Digital: HDMI c/HDCP c/ suporte para HDMI versão 2.0;
 - 4.7.19.4.**Entrada 04 - Analógica: RCA;
 - 4.7.19.5.**Entrada 05: Áudio - 1/8 entrada estéreo;
 - 4.7.19.6.**Entrada 06: Microfone - 1/8 estéreo;
 - 4.7.19.7.**Saída 01 - Monitor: VGA 15-pin D-sub;
 - 4.7.19.8.**Saída 02 - Áudio: Sim (variável);
 - 4.7.19.9.**Interface USB Tipo A;
 - 4.7.19.10.** Deve possuir recurso de áudio: Alto falante 20W.

4.8. PACOTE DE SOFTWARE DA LOUSA INTERATIVA

O pacote de software da Lousa Interativa deverá possuir as características mínimas a seguir:

- 4.8.1.** Deve permitir a anotação sobreposta a qualquer programa instalado em execução no microcomputador;
- 4.8.2.** Deve permitir o reconhecimento de escrita manual seja de letra de forma ou manuscrita em qualquer software instalado no microcomputador que possua um campo de texto editável;
- 4.8.3.** Deve permitir o efeito de enfatizar uma parte da tela, escurecendo o restante da lousa nas formas círculo e quadrado;
- 4.8.4.** Deve possuir ferramenta de escrita;
- 4.8.5.** Deve possuir figuras geométricas;
- 4.8.6.** Deve possuir ferramentas para a disciplina de Matemática;
- 4.8.7.** Deve possuir ferramenta de gráficos;
- 4.8.8.** Deve possuir ferramentas para a disciplina de Física;
- 4.8.9.** Deve possuir ferramentas para a disciplina de Química;

- 4.8.10. Deve possuir recurso de números aleatórios que simule um sorteio;
- 4.8.11. Deve possuir recurso de gravação de vídeo;
- 4.8.12. Deve possuir reprodutor de vídeo em várias extensões dentro do próprio software;
- 4.8.13. Deve possuir captura de tela;
- 4.8.14. Deve possuir botão de busca rápida de imagens na internet dentro do software;
- 4.8.15. Deve possuir recurso de salvamento automático do arquivo por um tempo pré-definido;
- 4.8.16. Deve permitir integração do software com qualquer webcam conectada ao computador;
- 4.8.17. Deve possuir função multi-usuários, onde vários usuários ao mesmo tempo podem escrever na mesma tela;
- 4.8.18. Deve permitir a configuração do tamanho da borracha;
- 4.8.19. Deve possuir recurso de escurecimento parcial da tela, visando mostrar gradualmente o conteúdo a ser visualizado;
- 4.8.20. Deve possuir um teclado virtual que funciona em qualquer programa instalado no microcomputador conectado à Lousa Interativa;
- 4.8.21. Deve permitir a utilização em modo de tela cheia para melhor visualização e interação com o conteúdo;
- 4.8.22. Deve possuir uma galeria de imagem que permite que o usuário insira e organize suas imagens e utilize-as durante sua apresentação;
- 4.8.23. Deve possuir uma biblioteca com exemplos de arquivos de foto e animação para o uso dentro de sala de aula;
- 4.8.24. Deve possuir uma ferramenta de lente de aumento, que aproxima a visualização da tela, na área selecionada;
- 4.8.25. Deve permitir a calibragem da Lousa;
- 4.8.26. O software deverá ser totalmente compatível com a plataforma Windows;
- 4.8.27. O software, bem como o manual deve ser instalado e configurado no idioma Português do Brasil;
- 4.8.28. O software deve ser entregue instalado e configurado pela CONTRATADA;
- 4.8.29. A ferramenta de escrever através do modo toque interativo, deve ser entregue totalmente calibrada pela CONTRATADA.

B. 35 (TRINTA E CINCO) SISTEMAS DE SOM INDEPENDENTES MULTIMÍDIA CONTENDO 02 (DUAS) CAIXAS

4.9. SISTEMA DE SOM INDEPENDENTE MULTIMÍDIA, CONTENDO DUAS CAIXAS DE SOM

O sistema de som deverá ter as características mínimas descritas abaixo:

4.9.1. CAIXAS DE SOM

- 4.9.1.1. Cor das caixas de som: **PRETO**;
- 4.9.1.2. Impedância: Mínimo de 4 ohms;
- 4.9.1.3. Sistema de Reprodução: Coaxial ou superior, possuindo no mínimo 01 (um) woofer;
- 4.9.1.4. Potência de entrada nominal (RMS NBR10303): 60W (30 em cada);

- 4.9.1.5. Resposta em frequência 110 Hz a 20.000 Hz;
- 4.9.1.6. Sensibilidade (1W / 1m):Mínimo de 88 dB;
- 4.9.1.7. Tela de proteção incluída;
- 4.9.1.8. Tipo: Caixa de Som Ativa, com saída para no mínimo 01 (uma) caixa de som passiva;
- 4.9.1.9. Deverá possuir 01 (uma) entrada de linha P2 ou RCA, com controle de volume;
- 4.9.1.10. Alimentação: Bivolt, tensão de 110-220V;

4.9.2. INSTALAÇÃO

- 4.9.2.1. Deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA 01 (um) filtro de linha com no mínimo 04 (quatro) tomadas para alimentação das caixas de som (**SISTEMAS DE SOM INDEPENDENTES MULTIMÍDIA CONTENDO 02 (DUAS) CAIXAS**) e do projetor (**EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA DATASHOW WIDESCREEEN**);
- 4.9.2.2. O sistema de som independente multimídia contendo 02 (duas) caixas deverá ser instalado no ambiente Coworking, na parede, nas extremidades superior da tela de projeção do **EQUIPAMENTO MULTIMÍDIA DATASHOW WIDESCREEEN**, seguindo o layout do projeto arquitetônico, que será disponibilizado pela SEDECTES por unidade CVT/UAITEC;
- 4.9.2.3. Os cabos de interligação entre as duas caixas de som deverão ser acomodados através de eletroduto galvanizado, em sintonia com demais eletrodutos existentes no ambiente;
- 4.9.2.4. O cabo de interligação entre as duas caixas de som deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, sendo dimensionado conforme características do ambiente e do sistema de som;
- 4.9.2.5. Deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA um cabo de áudio com conectores **RCA/P2**, sendo dimensionado conforme características do ambiente e do sistema de som, interligando o SISTEMA DE SOM à um microcomputador/notebook já existente no ambiente, sendo obrigatório o conector **P2** na extremidade do usuário. O cabo de áudio deverá ser acomodado pelo mesmo eletroduto de instalação do **EQUIPAMENTO MULTIMÍDIA DATASHOW WIDESCREEEN**, sendo este instalado no teto.
Do eletroduto instalado no teto, deverá ser derivado um espiral para acomodação dos cabos P2 (sistema de som) e HDMI (datashow) na cor **VERDE** e disponibilizado em cima da mesa/ilha existente no ambiente, conforme imagem de exemplo abaixo:



Imagem 01 – Espiral para Acomodação de Cabos

C. 35 (TRINTA E CINCO) EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA DATASHOW WIDESCREEN

4.10. EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA DATASHOW WIDESCREEN

O equipamento multimídia Datashow widescreen deverá possuir as características mínimas descritas abaixo:

4.10.1. DATASHOW WIDESCREEN

4.10.1.1.Tecnologia: LCD ou DLP;

4.10.1.2.Brilho (Lumens): 3000;

4.10.1.3.Resolução:

Nativa: WXGA 1280 x 800 (widescreen);

Máxima: WUXGA 1920 x 1200;

4.10.1.4.Contraste: 4000:1;

4.10.1.5.Distância Projecção: Até 65” (16:10) máximo de 1000 mm da superfície da tela;

4.10.1.6.Durabilidade da Lâmpada: 3800 horas normal / 6000 horas eco;

4.10.1.7.ThrowRatio: 0.36 para 1;

4.10.1.8.Zoom: 1 a 1.4x;

4.10.1.9.Padrões de Vídeo Suportados: NTSC, NTSC4.43, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL 60, SECAM;

4.10.1.10. SD/HD Compatibilidade com sinal de vídeo: 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p;

4.10.1.11. Compatibilidade com sinal de PC: VGA, SVGA, XGA, WXGA, WXGA+, SXGA, SXGA+, UXGA;

4.10.1.12. Controle Externo: RS-232, IR, LAN cabeada, DDC/CI, USB;

- 4.10.1.13. **Rede:** RJ-45 Monitoramento;
- 4.10.1.14. **Alimentação Elétrica:** 100-240V AC, 50/60 Hz;
- 4.10.1.15. **Tipo de Instalação:** Piso/Frontal, Piso/Traseiro, Teto/Frontal, Teto/Traseiro;
- 4.10.1.16. **Temperatura de Operação:** 5-40°C;
- 4.10.1.17. **Suporte do Projetor:** O suporte do projetor deve ser fornecido e instalado pela CONTRATADA.
- 4.10.1.18. **CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA:**
 - 4.10.1.18.1. Entrada 01 - Analógica: VGA 15-pin D-sub;
 - 4.10.1.18.2. Entrada 02 - Digital: HDMI c/ suporte para HDMI versão 2.0 ou superior;
 - 4.10.1.18.3. Entrada 03 - Analógica: RCA;
 - 4.10.1.18.4. Entrada 04: Áudio 1 - 1/8 entrada estéreo;
 - 4.10.1.18.5. Entrada 05: Microfone: 1/8 estéreo;
 - 4.10.1.18.6. Saída 01 - Monitor: VGA 15-pin D-sub;
 - 4.10.1.18.7. Saída 02 – Áudio (1/8 ou RCA);
 - 4.10.1.18.8. Interface USB Tipo A.

4.10.2. INSTALAÇÃO DO DATASHOW WIDESCREEN

- 4.10.2.1. O DATASHOW WIDESCREEN deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA no ambiente Coworking, no teto, de forma que a se projetar na **TELA DE PROJEÇÃO** também instalada pela CONTRATADA, seguindo o layout do projeto arquitetônico, que será disponibilizado pela SEDECTES por unidade CVT/UAITEC;
- 4.10.2.2. O cabo de vídeo deverá ser acomodado através de eletroduto galvanizado, em sintonia com demais eletrodutos existentes no ambiente;
- 4.10.2.3. O cabo de vídeo HDMI ou VGA deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, sendo dimensionado conforme características do ambiente e do sistema **EQUIPAMENTO MULTIMÍDIA DATASHOW**, sendo interligado a um microcomputador/notebook já existente no ambiente, sendo obrigatório o conector HDMI ou VGA na extremidade do usuário. O cabo de vídeo HDMI ou VGA, deve ser acomodado pelo mesmo eletroduto de instalação do **SISTEMA DE SOM INDEPENDENTES MULTIMÍDIA CONTENDO 02 (DUAS) CAIXAS**, sendo este instalado no teto;
- 4.10.2.4. A distância de instalação do **DATASHOW WIDESCREEN** para a tela de projeção, deve estar em conformidade com o item **4.10.1.5**;
- 4.10.2.5. Do eletroduto instalado no teto, deverá ser derivado um espiral para acomodação dos cabos P2 (sistema de som) e HDMI (datashow) na cor VERDE e disponibilizado em cima

da mesa/ilha existente no ambiente, conforme imagem 01, do presente termo de referência.

4.10.3. TELA DE PROJEÇÃO

4.10.3.1.A tela de projeção deverá ser compatível com a projeção do **EQUIPAMENTO MULTIMÍDIA DATASHOW WIDESCREEN**, conforme item **4.10** deste termo de referência;

4.10.3.2.Tamanho (Diagonal): Mínimo de 65” Widescreen(16:10);

4.10.3.3.O acionamento deve ser manual, estojo em aço carbono na cor branco ou preto;

4.10.3.4.A pintura deverá ser eletrostática resistente, contra riscos e corrosões;

4.10.3.5.Deve possuir mecanismo de travamento, possibilitando o ajuste da altura da tela em várias posições;

4.10.3.6.As bordas devem ser pretas, a fim de proporcionar enquadramento da imagem.

4.10.4. INSTALAÇÃO DA TELA DE PROJEÇÃO

4.10.4.1.A tela de projeção deverá ser fixado na parede, não sendo permitido fixação no teto;

4.10.4.2.A CONTRATADA deverá fornecer o material para instalação do projetor;

4.10.4.3.A projeção do **EQUIPAMENTO MULTIMÍDIA DATASHOW WIDESCREEN** deverá ser adequadamente enquadrada na tela de projeção;

4.11. A CONTRATADA deverá realizar a instalação do conjunto (**TELA DE PROJEÇÃO, EQUIPAMENTO MULTIMÍDIA DATASHOW WIDESCREEN e SISTEMA DE SOM INDEPENDENTE MULTIMÍDIA, CONTENDO DUAS CAIXAS DE SOM**), sendo responsável pela entrega da solução funcionando, conforme exigência da **SEDECTES**;

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.A CONTRATADA deverá apresentar atestados que somem no mínimo a comercialização do quantitativo do item **Lousa Interativa com Datashow widescreen e sistema de som multimídia** de 50% ao solicitado no objeto deste Termo de Referência.

6. DA PROVA DE CONCEITO

6.1.Após a análise da proposta comercial, a SEDECTES irá realizar a análise da amostra (prova de conceito) das soluções apresentadas pela licitante melhor classificada, quanto ao atendimento dos requisitos funcionais e não funcionais contidos no termo de referência;

6.2.A análise da amostra (prova de conceito) será realizada conforme o **ANEXO I** do presente Termo de Referência;

6.3. Somente após parecer positivo da SEDECTES sobre a análise da amostra, poderá haver prosseguimento no andamento do processo para assinatura do contrato, bem como para início dos fornecimentos e serviços do presente termo de referência.

7. DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia na modalidade **ON-SITE**, contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo, 01 (um) ano após o recebimento definitivo pela SEDECTES das soluções contratadas;

7.2. Durante o prazo de garantia dos equipamentos e peças utilizadas, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela SEDECTES, que poderá ser feita correio eletrônico – e-mail;

7.3. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços de instalação, bem como dos equipamentos;

7.4. Os serviços de instalação terão garantia mínima de 12 meses, devendo ser emitido laudo de certificado de garantia pela empresa CONTRATADA em conformidade com a Legislação vigente;

7.5. Eventuais defeitos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE, não havendo comprovação de utilização inadequada prevista no contrato de fornecimento;

7.6. O fabricante dos equipamentos deverá possuir assistência técnica em território Brasileiro.

7.7. PAINEL INTERATIVO COMPOSTO COM SOFTWARE

7.7.1. Garantido fabricante não inferior a 2 anos na parte eletrônica e 20 anos na superfície, contra mancha de tinta, cola e adesivo.

8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – SLA

8.1. Prazo máximo para solução de problemas: Até as 18h00min do quinto dia útil seguinte ao registro do chamado na Central de Atendimento do fabricante ou fornecedor;

A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos, após assinatura do contrato, em até 15 dias corridos;

9. INSTALAÇÃO

9.1. O fornecimento e instalação deverão ser realizados nas unidades CVT's/UAITEC's, sendo considerado os itens abaixo por ordem de serviço, contemplando uma unidade CVT/UAITEC, conforme tabela abaixo:

QUANTIDADE	ITEM	AMBIENTE
2	A. Lousa Interativa com Datashow widescreen e sistema de som multimídia.	SALA EAD 01 E 02
1	B. Sistema de som independente multimídia contendo 02(duas) caixas.	Coworking
1	C. Equipamento multimídia Datashow widescreen.	

Tabela 03 – Itens por ordem de serviço

9.2. O fornecimento e instalação serão em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, a serem definidos e informados pela SEDECTES posteriormente, conforme objeto deste Termo de Referência;

9.3. A SEDECTES emitirá uma ordem de serviço, através da CONTRATANTE, solicitando a instalação de 01 (uma) ou mais unidades simultaneamente;

9.4. A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para atender a ordem de serviço, sendo o prazo acumulativo quando for demandada mais de uma unidade simultaneamente;

9.5. AMBIENTES PARA INSTALAÇÃO:

QUANTIDADE	ITEM	AMBIENTE
35	A. Lousa Interativa com Datashow widescreen e sistema de som multimídia.	EAD 01
35		EAD 02
35	B. Sistema de som independente multimídia contendo 02(duas) caixas.	Coworking
35	C. Equipamento multimídia Datashow widescreen.	

Tabela 04 – Ambientes para Instalação

10. LOCAL DE ENTREGA

10.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA no endereço abaixo, no prazo máximo de 60 dias corridos após assinatura do contrato:

Local: Centro de Distribuição – SIMAS Armazenamento Self Storage LTDA

Endereço: Av. Três, 245, quadra 1, lote 22 – Parque Norte – CEP 33.200-000 – Vespasiano – MG;

Horário de Funcionamento: De segunda-feira à Sexta-feira, de 08:00hs às 17:00hs;

Responsáveis: SPGF/DCC/Patrimônio;



Telefone: (31) 3915-4949;

- 10.2.** Os equipamentos e materiais deverão ser entregues com embalagem original do fabricante, lacrada, com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série e número e data da nota fiscal gravados de forma destacada na parte externa;
- 10.3.** Vencidos os prazos de entrega e não cumprida a obrigação de entrega, a CONTRATANTE oficiará a empresa CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades prevista na lei;
- 10.4.** O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando recebido e atestado por representantes da CONTRATANTE e da SEDECTES.
- 10.5.** Os custos referentes à entrega do material no local definido correrão por conta e risco da empresa licitante.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1.** Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 11.2.** Iniciar a entrega da solução contratada, observado os prazos acordados, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 11.3.** Prever e prover o pessoal necessário para garantir o cumprimento do acordado, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 11.4.** Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE;
- 11.5.** Manter os seus empregados atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência em regime de excelência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 11.6.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados a guardar inteiro sigilo das informações e/ou conhecimento;

11.7. Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos deste TR de acordo com os níveis de serviço estabelecidos;

11.8. Fornecer relatório de fornecimento dos equipamentos e instalação executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e prazos estabelecidos no presente termo de referência;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

12.2. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, por intermédio da SEDECTES, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

12.3. Abrir processo administrativo, no caso de descumprimento contratual pela CONTRATADA;

12.4. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;

12.5. Receber os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento, após a autorização do coordenador;

12.6. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, por si mesma ou intermédio da SEDECTES.

13. OBRIGAÇÕES DA SEDECTES

13.1. Avaliar relatório de fornecimento e instalação dos equipamentos executados pela CONTRATADA, conforme item **11.8**, observando os indicadores e prazos estabelecidos no presente termo de referência;

13.2. Atestar os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento;

13.3. Atestar a correta entrega e recebimento dos equipamentos em conjunto com o setor de Patrimônio da SEDECTES. Verificar o pleno funcionamento dos equipamentos por amostragem, segundo especificações técnicas do termo de referência por meio da área técnica.

14. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor das soluções contratadas, conforme objeto deste Termo de Referência, será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega e aceite dos equipamentos;

14.2. A nota fiscal emitida pela CONTRATADA, somente será quitada após expressa autorização do Coordenador do Projeto.

15. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina atos normativos em vigor, observando, em especial que:

15.1.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão de responsabilidade do coordenador do projeto;

15.1.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscal, no que concerne à execução do objeto contratado;

15.2. Os equipamentos ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

15.2.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na proposta;

15.2.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo de Referência.

16. VIGÊNCIA E PRAZOS

16.1. O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante a devida justificativa.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência.

Henrique de Carvalho Vieira

SUPERINTENDÊNCIA DE INOVAÇÃO SOCIAL

DE ACORDO:

EM: ____/____/____



FAUF
FUNDAÇÃO DE APOIO À
UNIVERSIDADE FEDERAL
DE SÃO JOÃO DEL-REI

Olivan Rodriguez

COORDENADOR DO PROJETO

ANEXO II
PROVA DE CONCEITO

1. OBJETIVO

1.1. Fornecer os insumos necessários à realização da análise de amostra/protótipo (prova de conceito) da solução apresentada pela licitante melhor classificada, quando ao atendimento dos requisitos funcionais e não funcionais contidas no termo de referência.

2. METODOLOGIA

2.1. Será realizado a avaliação e análise das especificações técnicas dos insumos e equipamentos das soluções apresentadas, atendendo os parâmetros e critérios conforme estabelecido no Termo de Referência.

3. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DA AMOSTRA

Local: Unidade CVT/UAITEC Belo Horizonte São Pedro

Endereço: Rua Raul Pompéia, 101

Complemento: Edifício Oxford

Bairro: São Pedro

CEP : 30330-030

Cidade: Belo Horizonte

Estado: MG

3.1. Ambiente para instalação: Conforme tabela 01 abaixo:

QUANTIDADE	ITEM	AMBIENTE	PLANTA ARQUITETÔNICA
------------	------	----------	----------------------

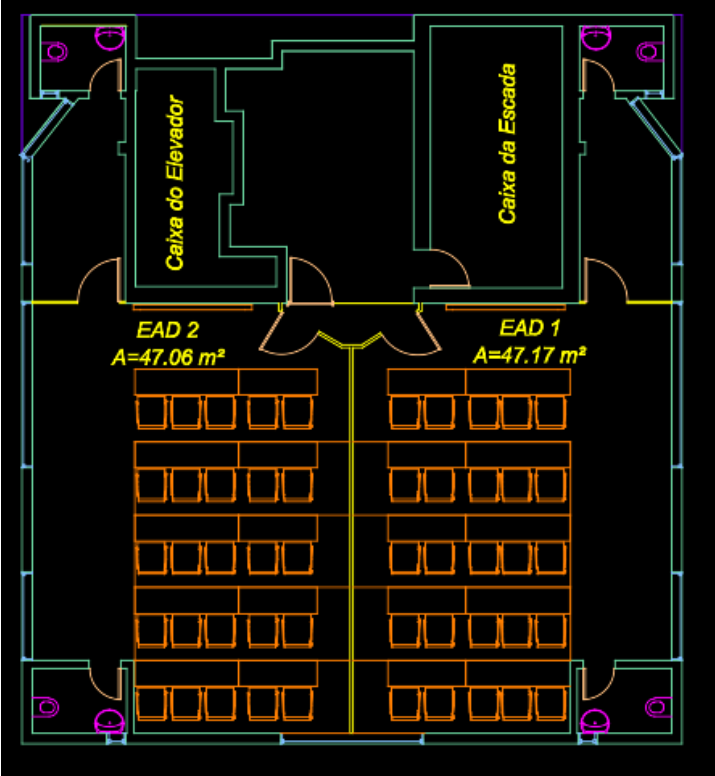
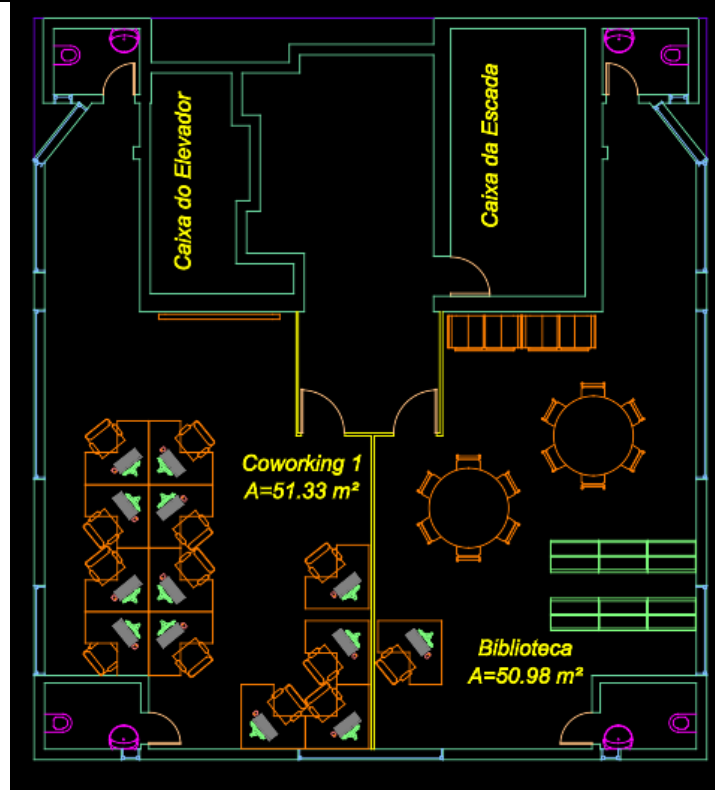
01	Lousa Interativa com Datashow widescreen e sistema de som multimídia.	EAD 01	 <p>Caixa do Elevador</p> <p>Caixa da Escada</p> <p>EAD 2 A=47.06 m²</p> <p>EAD 1 A=47.17 m²</p>
01	Sistema de som independente multimídia contendo 02 (duas) caixas.	COWORKING G	 <p>Caixa do Elevador</p> <p>Caixa da Escada</p> <p>Coworking 1 A=51.33 m²</p> <p>Biblioteca A=50.98 m²</p>
01	Equipamento multimídia Datashow widescreen.		

Tabela 05 – Ambientes para instalação

4. CRONOGRAMA

ITEM	ETAPA	PRAZO
1	Notificação da licitante para apresentação das amostras	O prazo após a notificação é de 10 dias corridos para a licitante realizar a entrega e instalação das amostras da solução.
2	Apresentação e análise da amostra	A licitante deverá estar a disposição da SEDECTES pelo prazo de 2 dias úteis para demonstrar o funcionamento da solução, após o cumprimento do item 1. No mesmo período a SEDECTES irá realizar a análise da solução apresentada.
3	Conclusão da avaliação da amostra	Prazo máximo de 1 dias úteis, para a SEDECTES elaborar o relatório de análise, após cumprimento do item 2.

Tabela 06– Cronograma

- 4.8.** Os testes nas amostras serão realizados em dias úteis a partir das 09h até às 17h do mesmo dia;
- 4.9.** A critério da SEDECTES, elementos específicos poderão ser considerados válidos por meio de análise documental, desde que a comprovação por este método seja inequívoca.

5. DOCUMENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO

Serão produzidos os seguintes documentos por meio da presente prova de conceito:

5.1. Relatório de conclusão da avaliação técnica.

- 5.1.1.** Deverão ser registrados por meio de ata, quais casos de testes foram submetidos à avaliação, consignando as ocorrências e as inconsistências observadas na realização dos testes, quer sejam funcionais ou não funcionais;
- 5.1.2.** As atas das fases de demonstração e de avaliação técnica subsidiarão a elaboração do **Relatório de conclusão da avaliação técnica**, e o integrarão, sendo utilizado para a emissão do Termo de aceite definitivo ou de recusa da solução.

6. DA PROVA DE CONCEITO

A avaliação e análise das especificações técnicas dos insumos e equipamentos, bem como o funcionamento das soluções apresentadas, será averiguada e atestadas pela SEDECTES quanto à sua aderência aos requisitos listados, conforme estabelecido no **item 4** e respectivos subitens do presente Termo de Referência, sendo critério para a validação ou não das soluções apresentadas.

A prova visa averiguar de forma prática em laboratório, que as soluções apresentadas atendem aos requisitos funcionais e técnicos especificados no **item 4**.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO
XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN
RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da
Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº
9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de
Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -
Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão,
os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a
realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a
legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de
informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente,
eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas
informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais
pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à
falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao
crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO

(Empresa _____, CNPJ nº _____
sediada à (endereço completo), _____
declara para os devidos fins que:

- a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
(local e data)

.....
(Assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA

À FAUF - FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
(CNPJ: 05.418.239.0001/08)

ENDEREÇO: PRAÇA FREI ORLANDO, 170, CENTRO, SÃO JOÃO DEL REI - MG

IE: ISENTO

Solução	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Lousa Interativa com Datashow widescreen e sistema de som multimídia.	70	Conforme TR	R\$	R\$
Aquisição de sistema de som independente multimídia contendo 02(duas) caixas.	35	Conforme TR	R\$	R\$
Aquisição de equipamento multimídia Datashow widescreen	35	Conforme TR	R\$	R\$
TOTAL GRUPO/LOTE	R\$			

DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

EMPRESA:

DADOS BANCÁRIOS:

CNPJ:

ENDEREÇO:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CONTATO:

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **XX/20xx** DE
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE APOIO À
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO
JOÃO DEL REI – FAUF E **XXX**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI, situada na Praça Frei Orlando, nº 170, *Campus* Santo Antônio, Município de São João Del Rei, Centro, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.418.239/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Bezamat de Souza Neto, professor universitário, residente na rua Batista Ramalho, n. 67, bairro Santíssima Trindade, Tiradentes/MG, portador do RG MG 547.709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n. 194.654.836-72

CONTRATADA: XXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 70 (setenta) Lousas Interativas com Datashow widescreen e sistema de som multimídia, 35 (trinta e cinco) sistemas de som independentes multimídia contendo 02 (duas) caixas e 35 (trinta e cinco) equipamentos multimídia Datashow widescreen, incluindo o fornecimento de materiais e equipamentos necessários, a serem instaladas em 35 novas unidades CVT's/UAITEC's, que serão implantadas em diversos municípios do Estado de Minas Gerais, sendo definidos e informados pela SEDECTES posteriormente, conforme previsto no âmbito TCT 21.08/15 e conforme especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital 004/2017 e seus anexos.

1.2 O objeto contratado decorre das necessidades do Projeto “Implantação de 35 Novas Unidades da Rede UAITEC”, executado por meio do Termo de Cooperação Técnica n. 21.08/15, firmado entre FAPEMIG – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais, SECTES – Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e FAUF – Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João Del Rei.

1.3 A aquisição será custeada com dotação orçamentária da FAPEMIG.

1.4 O objeto a ser contratado possui as seguintes especificações técnicas:

D. LOUSAS INTERATIVAS COM DATASHOW WIDESCREEN E SISTEMA DE SOM MULTIMÍDIA

1.5 HARDWARE INTERATIVO INTEGRADO

- 1.5.1. O Hardware deverá possuir as seguintes medidas:
- D. Altura: Mínima: 1.400mm / Máxima: 1.500mm;
 - E. Largura: Mínima: 2.000mm / Máxima: 2.200mm;
 - F. Profundidade: Mínima: 150mm / Máxima 200 mm.
- 1.5.2. Qualquer parte frontal do produto, que não faça parte da área sensível ao toque deverá ser pintada na cor Pantone: **19-4008 TCX - Fashion and Interior Designers**;
- 1.5.3. Para peças metálicas deverá ser utilizada pintura eletrostática. A tonalidade da cor deverá ser previamente aprovada;
- 1.5.4. Deverá ser gravado, na parte superior central do equipamento, a marca da SEDECTES, conforme imagem fornecida pela mesma, após assinatura do contrato. A mesma deve ser feita utilizando-se do processo serigráfico ou tampográfico e atender à diretiva RoHS.
- 1.6 A altura mínima da imagem deverá ser de 25 mm e deverá ser mantida a proporção da imagem na largura.

1.7 ESTRUTURA DO MÓVEL

- 1.7.1. A estrutura do móvel deverá ser confeccionada em perfis de aço tubular de secção quadrada 20mm X 20mm e parede de 1mm, soldados com tecnologia MIG e pintura eletrostática em pó, para evitar corrosão;
- 1.7.2. A estrutura do móvel, deverá ser instalado em uma altura do solo de no mínimo 900mm e no máximo 1100mm, centralizada horizontalmente na sala;
- 1.7.3. Todas as partes de acabamento, bem como todos os compartimentos deverão ser confeccionados com chapas de aço galvanizado de espessura mínima de 1mm, e quando soldados, deverão ser soldados com tecnologia MIG e pintados com pintura eletrostática em pó, para evitar corrosão;
- 1.7.4. A estrutura deverá ser fixada na parede por no mínimo 8 pontos, utilizando parafusos de 10mm de espessura e buchas para alvenaria e concreto compatíveis.

1.8 LATERAL ESQUERDA DA LOUSA INTERATIVA

1.8.1. DESCRIÇÃO DA LATERAL ESQUERDA

A lateral esquerda deverá possuir 2 compartimentos independentes, com chaves diferentes, devendo ser móveis, com corredeja telescópica de abertura total do comprimento nominal. Deslizamento com esferas de aço, peça única de montagem, autotravante no final do curso com travas que permitam a retirada do compartimento;

1.9.1.1 Material da corredeja: Aço relaminado;

1.9.1.2 Acabamento da corredeja: Zincado eletrolítico azul;

1.9.1.3 Capacidade da corredeja: 20 kg;

1.9.1.4 Os compartimentos serão denominados de **COMPARTIMENTO MANUTENÇÃO** e **COMPARTIMENTO USUÁRIO**.

1.9

1.9.1. COMPARTIMENTO DE MANUTENÇÃO

1.10 Este compartimento será de acesso exclusivo da equipe de manutenção, em seu interior deverá ser instalada a **UNIDADE DE PROCESSAMENTO** e **AMPLIFICADOR DE SOM**, suas características mínimas estão descritas abaixo:

1.11

- **UNIDADE DE PROCESSAMENTO**

1.12 A unidade de processamento deverá possuir as características mínimas a seguir:

UNIDADE DE PROCESSAMENTO				
ITEM	SEQ.	CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO	EXIGÊNCIA
Processador	1.1	Processador	Microprocessador com dissipador e cooler apropriados, baseado em tecnologia de 64 bits, suportando instruções de 32 e 64 bits. Velocidade de clock igual ou superior a 3.0 GHz (modo normal, sem turbo), específico para esse tipo de equipamento.	Obrigatório
	1.2	Consumo máximo de Energia	77 W (Thermal Design Power)	Máximo obrigatório
	1.3	Memória cache	Memória cache de 6 MB, integrada ao núcleo do processador	Mínimo obrigatório
Memória RAM	2.1	Padrão	DDR3	Mínimo obrigatório
	2.2	Frequência	1333 Mhz	Mínimo obrigatório
	2.3	Capacidade Instalada	Deverá ter instalado 8 GB (Oito Gigabytes), sendo obrigatório a segmentação de 4 GB por slot	Mínimo obrigatório
Placa-mãe	3.1	Capacidade de Memória RAM	Deverá suportar, 8GB de memória RAM	Mínimo obrigatório
	3.2	Slots de Memória RAM	Deverá possuir 02 (dois) slots para instalação de memória RAM	Mínimo obrigatório
	3.3	Slots	Deverá possuir no mínimo, 01 (um) slot PCI X1	Mínimo obrigatório
	3.4	Suporte Wireless	Suporte à tecnologia de comunicação sem fio aderente aos padrões IEEE 802.11b/g/n,	Mínimo obrigatório
	3.5	Controle de Energia e Temperatura	Suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade).	Mínimo obrigatório
	3.6	Fabricante	A Placa-mãe (Motherboard) deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, não sendo aceito a utilização de placas de livre comercialização no mercado. Formato Micro-ITX.	Obrigatório



	3.7	BIOS	A BIOS deverá ser implementada em "flash memory", em idioma Inglês ou Português e com logo do fabricante na inicialização, e deve ser atualizável sem troca do chip. As atualizações da BIOS, quando necessárias, devem ser disponibilizadas no site do fabricante.	Obrigatório
	3.8	CHIPSET e BIOS	Os componentes (chipset e BIOS) da placa mãe (Motherboard) deverão suportar a tecnologia de 64 bits. Todo o conjunto da placa mãe (processador, CHIPSET) deverá suporta o recurso de virtualização de PC.	
Controladora Gráfica	4.1	Padrão	Controladora de vídeo onboard ou integrada ao processador, com recursos gráficos de aceleração e memória de vídeo de no mínimo 128 MB.	Mínimo obrigatório
Áudio	5.1	Padrão	High Definition (HD) Áudio	Obrigatório
Interface de Rede	6.1	Padrão	O microcomputador deverá possuir, no mínimo, 01 (uma) interface Gigabit Ethernet com conector RJ-45, indicação visual de atividade através de led. Deverá ser compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet, auto-sense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software.	Mínimo obrigatório
Interfaces	7.1	SATA	2 (duas) interfaces SATA II	Mínimo obrigatório
	7.2	USB 2.0	2 (duas) portas externas.	Mínimo obrigatório
	7.3	USB 3.0	2 (duas) portas externas.	Mínimo obrigatório
	7.4	Rede	1 (uma) porta RJ-45 para a placa de rede.	Mínimo obrigatório
	7.5	Rede Wireless	1 (uma) interface de comunicação wireless que suporte os padrões 802.11 b/g/n	Mínimo obrigatório
	7.6	2 (duas) interfaces de vídeo	1 (uma) porta HDMI e 1 (uma) porta VGA	Mínimo obrigatório
	7.7	Saída/entrada de áudio	HD Áudio: 1 (uma) entrada para Microfone e 1 (uma) Line-out para saída de som.	Mínimo obrigatório
Disco Rígido	8.1	Padrão	SSD, SATA II	Mínimo obrigatório
	8.2	Capacidade	200 GB	Mínimo obrigatório
	8.3	Instalação	Interna ao Gabinete	Obrigatório
Teclado	9.1	Padrão	Conforme item 4.3.3.3 do presente termo de referência	Mínimo obrigatório
Alimentação	10.1	Padrão	Alimentação através de fonte externa, bivolt. Tensão de 110-220VCA e frequência de 60Hz. A fonte de alimentação deverá suportar todos os dispositivos instalados oferecendo ainda margem para suporte a futuras expansões do hardware	Mínimo obrigatório
	10.2	Cabo de Alimentação	O cabo de alimentação deve oferecer plug de acordo com o padrão utilizado no Brasil, 2P + T. Caso o plug seja em padrão diferente, o equipamento deverá vir acompanhado por adaptador.	Obrigatório

Gabinete	11.1	Característica	Gabinete do tiposlim com leds na sua parte frontal para indicar se o computador está ligado e se há acesso ao disco rígido.	Obrigatório
Softwares	12.1	Sistema Operacional	Windows 10 Professional ou superior, com suporte para arquitetura 64 bits.	Mínimo obrigatório
Documentação	13.1	Certificações	PPB, EPEAT GOLD, HCL MICROSOFT, IEC 60950, ISO 9001, NBR 10152 e MEMBERSHIP LIST- UEFI FORUM	Mínimo obrigatório
	13.2	Assistência Técnica	O fabricante deverá possuir assistência técnica no Brasil.	Obrigatório
	13.3	Idioma da Documentação	O proponente deverá apresentar, na proposta, documentação técnica do microcomputador, em língua portuguesa ou inglesa, emitida pelo fabricante do equipamento ofertado.	Obrigatório

Tabela 02–Unidade de Processamento

- **AMPLIFICADOR DE SOM**

1.14 O amplificador de som deverá possuir as características mínimas a seguir:

- Auto Turn-On: Sistema de Acionamento Remoto Automático através do conector de áudio;
- Filtro HI-PASS fixo em 55 Hz;
- DIGITAL;
- ESTRUTURA DE POLICARBONATO;
- DISSIPADOR DE ALUMINIO;
- Número de Canais: 2;
- Potência RMS em 2 Ohm 12,6V: Mínimo de 2 x 100W RMS (200W RMS);
- Potência RMS em 4 Ohm 12,6V: Mínimo de 2 x 60W RMS (120W RMS);
- Tensão de Alimentação: 10 ~ 16V;
- Resposta em Frequência: 55Hz ~ 20KHz;
- Relação Sinal Ruído: > 90 dB;
- Impedância de Entrada: 5K Ohms;
- Impedância Mínima de Saída: 2 OHMS;
- Fonte 12v 20A Bivolt.

1.15

- **COMPARTIMENTO USUÁRIO**

1.16 Este compartimento será de acesso do usuário autorizado. Nele, deverão estar instalados o **PAINEL DE CONTROLE, CÂMERA DE DOCUMENTOS E TECLADO.**

1.17 Deverá conter uma parte basculante, sustentadas por pistões a gás com a capacidade de suportar até 10Kg cada, nesta parte, deverá estar embutido o teclado que deverá estar em mesmo nível com o restante da estrutura, para que possa ser colocado um documento com tamanho mínimo A4 para ser capturado pela câmera de documento que deverá estar instalada em sua posição superior.

1.18

- **PAINEL DE CONTROLE**

1.19 O painel de controle será responsável pela integração de todo o conjunto e deverá possuir as características mínimas a seguir:

- Botão de Energia (para ligar todo o conjunto) **UNIDADE DE PROCESSAMENTO, PROJETO MULTIMÍDIA, AMPLIFICADOR DE SOM e VIDEOCONFERÊNCIA;**
- 01 (um) Entrada VGA (DB15);
- 04 (quatro) Portas USB;
- 01 (um) Porta USB para ligação externa da Lousa;
- 01 (um) Entrada para Microfone(conector P10);
- 01 (um) Entrada de áudio externo(conector P2);
- 01 (um) Saída de áudio(conector P2);
- 01 (um) Antena Para WIFI;
- 01 (um) Botão de seleção de entrada de vídeo para seleção da entrada **VIDEOCONFERÊNCIA OU UNIDADE DE PROCESSAMENTO** (membrana com led);
- 01 (um) Botão de aumentar volume (membrana);
- 01 (um) Botão de abaixar volume (membrana);
- 01 (um) Botão de Mudo (membrana com led).

1.20

- **CAMERA DE DOCUMENTOS**

1.21 A câmera de documentos deverá possuir as características mínimas a seguir:

- Estrutura Dobrável na vertical acoplada ao gabinete;
- Tamanho de exibição A4/Customizável;
- Zoom digital;
- Controle de iluminação por painel de toque com 4-níveis disponíveis;
- Formato de imagens Bmp/jpg/png/wmf;
- CMOS 3 megapixels;
- Taxa 30fps(VGA);
- Alimentação USB interna ao móvel.

- **TECLADO**

1.22 O teclado deverá possuir as características mínimas a seguir:

- O teclado quando encaixado em sua base, deverá estar no mesmo nível da área para digitalização de documentos, e poderá ser removido para se utilizar a uma certa distância;
- 78 Teclas QWERTY;
- TouchPad integrado na lateral (direita ou esquerda);
- Conexão Wireless (Sem fio);
- Alcance de até 10m;
- Devem acompanhar pilhas.

1.23

- **LATERAL DIRETA DA LOUSA INTERATIVA**

- **DESCRIÇÃO DA LATERAL DIREITA**

- A lateral direita deverá possuir 2 compartimentos independentes, com chaves diferentes, devendo ser móveis, com corredeira telescópica de abertura total do comprimento nominal. Deslizamento com esferas de aço, peça única de montagem, autotravante no final do curso com travas que permitam a retirada do compartimento;
- **Material da corredeira:** Aço relaminado;
- **Acabamento da corredeira:** Zincado eletrolítico azul;
- **Capacidade da corredeira:** 20 kg;
- Os compartimentos serão denominados de **COMPARTIMENTO VIDEOCONFERÊNCIA** e **COMPARTIMENTO MICROFONE DA VIDEOCONFERÊNCIA**.

1.24

- **COMPARTIMENTO VIDEOCONFERÊNCIA**

1.25 O compartimento da videoconferência deverá possuir as características mínimas a seguir:

- Este compartimento será de acesso exclusivo da equipe de manutenção, em seu interior deverá ser instalada o Processador da Câmera de Vídeokonferência (Codec).
- O fornecimento e a instalação do conjunto de Vídeo Conferência (Codec, câmera, microfone e controle remoto) não faz parte deste termo de referência;
- A área útil mínima para este compartimento, deverá ser de: 400 mm de Altura, 400mm da Largura e 80mm de profundidade;
- A CONTRATADA deverá fornecer o cabo de vídeo do tipo HDMI, que interligará o processador da câmera de Videoconferência (Codec) ao **PROJETOR MULTIMÍDIA**, acomodando o cabo internamente ao **HARDWARE INTERATIVO INTEGRADO**.

1.26 O cabo HDMI deverá possuir as características mínimas a seguir:

- Comprimento: Deverá ser dimensionado pela CONTRATADA, a fim de atender o item 4.4.2.4 do Termo de Referência;
- Dual View: 2 Canais de Vídeo Simultâneos;
- Compatível com proporção 10:9 (Widescreen) de 90”;
- Até 32 Canais de áudio e 4 Canais Simultâneos;
- Frequência de áudio: Até 1536Khz;
- Conectividade: TV's LED, LCD e Plasma, Monitores Digitais, Projetores, Bluray entre outras tecnologias;
- Compatibilidade de áudio: PCM, DVD-Audio / SUPER Audio CD / Dolby True HD 7.1 / DTS-HD Master Audio;
- Compatibilidades: sRGB / YCbCr - 4:2/4:4:4 - 4:2:0 / CEC Controle de outros dispositivos / Deep Color até 48bit / xvYCC / Auto Lip-Sync / CEC Estendido;
- Velocidade: Alta taxa de transferência de 18 Gbit /s à 600Mhz;
- Deve suportar resoluções de: 576i, 576p, 720i, 720p, 1080i, 1080p e 2160p - 4K@60Hz;
- Versão do HDMI: Compatível com versões 2.0, 1.4, 1.3b, 1.3 e anteriores;
- Retorno de Áudio: 7.1.
- A CONTRATADA deverá fornecer o cabo de áudio do tipo RCA, que interligará o processador da câmera de Videoconferência (Codec) aos **ALTO FALANTES (da solução lousa interativa)** através do **AMPLIFICADOR DE SOM**, acomodando o cabo internamente ao **HARDWARE INTERATIVO INTEGRADO**.

1.27 O cabo HDMI deverá possuir as características mínimas a seguir:

- Cabo do tipo: RCA, duplo, flexível e resistente;
- Conectores: Alta pressão, banhados a ouro;
- Blindagem: Dupla, inibindo ruídos e interferências;
- Cobre Livre de Oxigênio: 99,99% OFC;
- Comprimento: Deverá ser dimensionado pela CONTRATADA, a fim de atender o item 4.4.2.5 do Termo de Referência

1.28

- **COMPARTIMENTO MICROFONE DA VIDEOCONFERÊNCIA**

1.29 O compartimento do microfone da videoconferência deverá possuir as características mínimas a seguir:

- Este compartimento será de acesso do usuário autorizado, ele serve para armazenamento do microfone da videoconferência. O fornecimento do microfone não faz parte deste Termo de Referência;

- A área útil mínima para este compartimento, deverá ser de: 300 mm de Altura, 300mm da Largura e 80mm de profundidade;
- Os cabos do conjunto da videoconferência, deverão ser acomodado na parte interna do **HARDWARE INTERATIVO INTEGRADO**;
- O **HARDWARE INTERATIVO INTEGRADO** deverá fornecer a alimentação elétrica adequada para o conjunto da videoconferência.

1.30

- **SUORTE DA CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA**

1.31 O suporte da câmera de videoconferência deverá possuir as características mínimas a seguir:

- Deverá possuir um suporte para a câmera de videoconferência, instalado a 1,60m de altura do solo;
- Deverá existir uma tubulação entre **COMPARTIMENTO DA VIDEOCONFERÊNCIA** e o **SUORTE DA CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA** para acomodação do cabo que interliga a câmera ao equipamento/gabinete de processamento de videoconferência;
- A CONTRATADA deverá fornecer a fita do tipo velcroautoadesivo 3M para fixaçõda câmera de videoconferência ao **SUORTE DA CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA**. A fita velcro autoadesivo será colado na superfície inferior da câmera de videoconferência e a outra parte fita velcro autoadesivo será colada na superfície superior do **SUORTE DA CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA**;
- Aárea útil para este compartimento, deverá ter a superfície perfurada e em formato retangular, utilizando as seguintes medidas:

1.32 Espessura: Máximo de 20 mm;

1.33 Largura: 400 mm;

1.34 Profundidade: 220 mm.

- **DESCRIÇÃO DA ÁREA FRONTAL INFERIOR**

1.35 Deverá ser totalmente integrada, em sua parte frontal uma Lousa Interativa com as seguintes características mínimas:

- **Dimensões:** Área útil de 90 polegadas de diagonal (2.050m X 1.148mm)no formato 16:10 Wide-Screen;
- **Resolução:** 9.600 x 9.600 não Física;
- **Superfície da Tela:**Em aço porcelanizado com baixa reflexão em projeção frontal, que permite a utilização de canetas para Quadro Branco (Dry-erase) e que se apague com facilidade o que foi escrito com um apagador de feltro. Escritas acidentais com canetas de

tinta permanente, colas, adesivos devem ser facilmente retirados com a utilização de produtos de limpeza comuns;

- Deve possuir superfície de baixo brilho para reduzir a reflexão e brilho em projeção frontal, medido de acordo com a norma “ASTM D 523 60° Valor 40 ± 5 GU Não Ativa”, não possuindo em sua superfície nenhum componente elétrico ou eletrônico;
- **Tecnologia de Digitalização:** Raios infra-vermelho, sensível ao toque do dedo. Não necessitando ferramentas especiais para sua utilização. A tecnologia deverá estar na moldura da lousa protegida por perfil de alumínio;
- **Sistema de fixação:** Deverá estar fixada ao móvel, e não deverá ser facilmente removida, estando integrada ao mesmo;
- **Conexão com Computador:** A conexão com o computador deverá ser feita através de um cabo USB ligado diretamente ao computador integrado ao móvel e por conexão frontal no painel de controle do móvel;
- **Alimentação Elétrica:** A alimentação elétrica, por motivos de segurança, deverá ser feita através de um cabo USB nativo, conectado ao computador.

- **DESCRIÇÃO DA ÁREA FRONTAL SUPERIOR**

1.36 A área frontal superior, deverá ser totalmente integrada ao móvel, com as seguintes características mínimas:

- A área frontal superior, deverá possuir furação específica para saída de som, e em seu interior deverão estar instalados dois alto-falantes, que deverão estar conectados ao **AMPLIFICADOR DE SOM**;
- **ALTO FALANTES**
Os alto falantes deverão ter as características mínimas descritas abaixo:
 - Impedância: Mínimo de 4 ohms;
 - Sistema de Reprodução: Quadriaxial ou superior, possuindo no mínimo 01 (um) woofer;
 - Potência de entrada nominal (RMSNBR10303): 200W (100 em cada);
 - Resposta em frequência 26 Hz a 20.000 Hz;
 - Sensibilidade (1W / 1m) 88 dB;
 - Tela de proteção incluída.

- **EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO MULTIMÍDIA**

1.37 O equipamento de projeção multimídia deverá possuir as características mínimas a seguir:

- **Tecnologia:** LCD c/ MLA;
- **Brilho (Lumens):** 3500;
- **Resolução:**

- Nativa: WXGA 1280 x 800(widescreen);
- Máxima: WUXGA 1920 x 1200;
- **Contraste:** 4000:1;
- **Distância Projeção:**90” (16:10) máximo de 720 mm da superfície da tela;
- **Durabilidade da Lâmpada:**Mínimo de 3800 horas normal / 6000 horas eco;
- **ThrowRatio:**0.36 para 1;
- **Zoom:**1 a 1.4x;
- **Padrões de Vídeo Suportados:** NTSC, NTSC4.43, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL 60, SECAM;
- **SD/HD Compatibilidade com sinal de vídeo:** 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p;
- **Compatibilidade com sinal de PC:** VGA, SVGA, XGA, WXGA, WXGA+, SXGA, SXGA+, UXGA;
- **Controle Externo:** RS-232, IR, LAN cabeada, DDC/CI, USB;
- **Rede:** RJ-45 Monitoramento;
- **Alimentação Elétrica:** 100-240V AC, 50/60 Hz;
- **Tipo de Instalação:** Piso/Frontal, Piso/Traseiro, Teto/Frontal, Teto/Traseiro;
- **Temperatura de Operação:** 5-40°C;
- **Integração:** O projetor deve ser totalmente integrado a solução Lousa Interativa, bem como ao sistema de videoconferência;
- **Suporte do Projetor:** O suporte do projetor deve ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, sendo parte integrante da solução Lousa Interativa;
- **CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA:**
 - Entrada 01 - Analógica: VGA 15-pin D-sub;
 - Entrada 02 - Digital: HDMI/MHL c/HDCP c/ suporte para HDMI versão 2.0 ou superior;
 - Entrada 03 - Digital: HDMI c/HDCP c/ suporte para HDMI versão 2.0;
 - Entrada 04 - Analógica: RCA;
 - Entrada 05: Áudio - 1/8 entrada estéreo;
 - Entrada 06: Microfone - 1/8 estéreo;
 - Saída 01 - Monitor: VGA 15-pin D-sub;
 - Saída 02 - Áudio: Sim (variável);
 - Interface USB Tipo A;
 - Deve possuir recurso de áudio: Alto falante 20W.

- **PACOTE DE SOFTWARE DA LOUSA INTERATIVA**

1.38 O pacote de software da Lousa Interativa deverá possuir as características mínimas a seguir:

- Deve permitir a anotação sobreposta a qualquer programa instalado em execução no microcomputador;
- Deve permitir o reconhecimento de escrita manual seja de letra de forma ou manuscrita em qualquer software instalado no microcomputador que possua um campo de texto editável;
- Deve permitir o efeito de enfatizar uma parte da tela, escurecendo o restante da lousa nas formas círculo e quadrado;
- Deve possuir ferramenta de escrita;
- Deve possuir figuras geométricas;
- Deve possuir ferramentas para a disciplina de Matemática;
- Deve possuir ferramenta de gráficos;
- Deve possuir ferramentas para a disciplina de Física;
- Deve possuir ferramentas para a disciplina de Química;
- Deve possuir recurso de números aleatórios que simule um sorteio;
- Deve possuir recurso de gravação de vídeo;
- Deve possuir reprodutor de vídeo em várias extensões dentro do próprio software;
- Deve possuir captura de tela;
- Deve possuir botão de busca rápida de imagens na internet dentro do software;
- Deve possuir recurso de salvamento automático do arquivo por um tempo pré-definido;
- Deve permitir integração do software com qualquer webcam conectada ao computador;
- Deve possuir função multi-usuários, onde vários usuários ao mesmo tempo podem escrever na mesma tela;
- Deve permitir a configuração do tamanho da borracha;
- Deve possuir recurso de escurecimento parcial da tela, visando mostrar gradualmente o conteúdo a ser visualizado;
- Deve possuir um teclado virtual que funciona em qualquer programa instalado no microcomputador conectado à Lousa Interativa;
- Deve permitir a utilização em modo de tela cheia para melhor visualização e interação com o conteúdo;
- Deve possuir uma galeria de imagem que permite que o usuário insira e organize suas imagens e utilize-as durante sua apresentação;
- Deve possuir uma biblioteca com exemplos de arquivos de foto e animação para o uso dentro de sala de aula;
- Deve possuir uma ferramenta de lente de aumento, que aproxima a visualização da tela, na área selecionada;
- Deve permitir a calibragem da Lousa;
- O software deverá ser totalmente compatível com a plataforma Windows;

- O software, bem como o manual deve ser instalado e configurado no idioma Português do Brasil;
- O software deve ser entregue instalado e configurado pela CONTRATADA;
- A ferramenta de escrever através do modo toque interativo, deve ser entregue totalmente calibrada pela CONTRATADA.

E. 35 (TRINTA E CINCO) SISTEMAS DE SOM INDEPENDENTES MULTIMÍDIA CONTENDO 02 (DUAS) CAIXAS

• SISTEMA DE SOM INDEPENDENTE MULTIMÍDIA, CONTENDO DUAS CAIXAS DE SOM

O sistema de som deverá ter as características mínimas descritas abaixo:

• CAIXAS DE SOM

- Cor das caixas de som: **PRETO**;
- Impedância: Mínimo de 4 ohms;
- Sistema de Reprodução: Coaxial ou superior, possuindo no mínimo 01 (um) woofer;
- Potência de entrada nominal (RMS NBR10303): 60W (30 em cada);
- Resposta em frequência 110 Hz a 20.000 Hz;
- Sensibilidade (1W / 1m):Mínimo de 88 dB;
- Tela de proteção incluída;
- Tipo: Caixa de Som Ativa, com saída para no mínimo 01 (uma) caixa de som passiva;
- Deverá possuir 01 (uma) entrada de linha P2 ou RCA, com controle de volume;
- Alimentação: Bivolt, tensão de 110-220V;

• INSTALAÇÃO

- Deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA 01 (um) filtro de linha com no mínimo 04 (quatro) tomadas para alimentação das caixas de som (**SISTEMAS DE SOM INDEPENDENTES MULTIMÍDIA CONTENDO 02 (DUAS) CAIXAS**) e do projetor (**EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA DATASHOW WIDESCREEEN**);
- O sistema de som independente multimídia contendo 02 (duas) caixas deverá ser instalado no ambiente Coworking, na parede, nas extremidades superior da tela de projeção do **EQUIPAMENTO MULTIMÍDIA DATASHOW WIDESCREEEN**, seguindo o layout do projeto arquitetônico, que será disponibilizado pela SEDECTES por unidade CVT/UAITEC;
- Os cabos de interligação entre as duas caixas de som deverão ser acomodados através de eletroduto galvanizado, em sintonia com demais eletrodutos existentes no ambiente;

- O cabo de interligação entre as duas caixas de som deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, sendo dimensionado conforme características do ambiente e do sistema de som;
- Deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA um cabo de áudio com conectores **RCA/P2**, sendo dimensionado conforme características do ambiente e do sistema de som, interligando o SISTEMA DE SOM à um microcomputador/notebook já existente no ambiente, sendo obrigatório o conector **P2** na extremidade do usuário. O cabo de áudio deverá ser acomodado pelo mesmo eletroduto de instalação do **EQUIPAMENTO MULTIMÍDIA DATASHOW WIDESCREEEN**, sendo este instalado no teto.

Do eletroduto instalado no teto, deverá ser derivado um espiral para acomodação dos cabos P2 (sistema de som) e HDMI (datashow) na cor **VERDE** e disponibilizado em cima da mesa/ilha existente no ambiente, conforme imagem de exemplo abaixo:

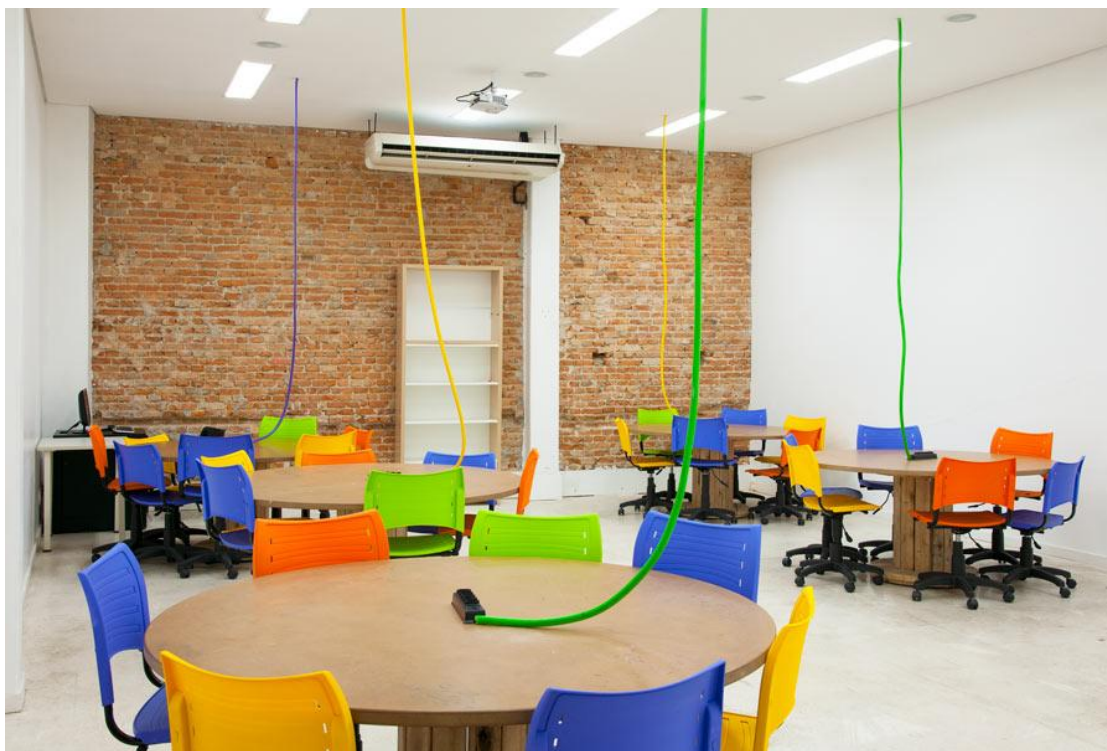


Imagem 01 – Espiral para Acomodação de Cabos

F. 35 (TRINTA E CINCO) EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA DATASHOW WIDESCREEEN

- **EQUIPAMENTOS MULTIMÍDIA DATASHOW WIDESCREEEN**

1.39 O equipamento multimídia Datashow widescreen deverá possuir as características mínimas descritas abaixo:

- **DATASHOW WIDESCREEEN**

- **Tecnologia:** LCD ou DLP;

- **Brilho (Lumens):** 3000;

- **Resolução:**

Nativa: WXGA 1280 x 800 (widescreen);



Máxima: WUXGA 1920 x 1200;

- **Contraste:** 4000:1;
- **Distância Projeção:** Até 65” (16:10) máximo de 1000 mm da superfície da tela;
- **Durabilidade da Lâmpada:** 3800 horas normal / 6000 horas eco;
- **ThrowRatio:** 0.36 para 1;
- **Zoom:** 1 a 1.4x;
- **Padrões de Vídeo Suportados:** NTSC, NTSC4.43, PAL, PAL-M, PAL-N, PAL 60, SECAM;
- **SD/HD Compatibilidade com sinal de vídeo:** 480i, 480p, 576i, 576p, 720p, 1080i, 1080p;
- **Compatibilidade com sinal de PC:** VGA, SVGA, XGA, WXGA, WXGA+, SXGA, SXGA+, UXGA;
- **Controle Externo:** RS-232, IR, LAN cabeada, DDC/CI, USB;
- **Rede:** RJ-45 Monitoramento;
- **Alimentação Elétrica:** 100-240V AC, 50/60 Hz;
- **Tipo de Instalação:** Piso/Frontal, Piso/Traseiro, Teto/Frontal, Teto/Traseiro;
- **Temperatura de Operação:** 5-40°C;
- **Suporte do Projetor:** O suporte do projetor deve ser fornecido e instalado pela CONTRATADA.
- **CONEXÕES DE ENTRADA/SAÍDA:**
 - Entrada 01 - Analógica: VGA 15-pin D-sub;
 - Entrada 02 - Digital: HDMI c/ suporte para HDMI versão 2.0 ou superior;
 - Entrada 03 - Analógica: RCA;
 - Entrada 04: Áudio 1 - 1/8 entrada estéreo;
 - Entrada 05: Microfone: 1/8 estéreo;
 - Saída 01 - Monitor: VGA 15-pin D-sub;
 - Saída 02 – Áudio (1/8 ou RCA);
 - Interface USB Tipo A.
- **INSTALAÇÃO DO DATASHOW WIDESCREEN**
 - O DATASHOW WIDESCREEN deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA no ambiente Coworking, no teto, de forma que a se projetar na **TELA DE PROJEÇÃO** também instalada pela CONTRATADA, seguindo o layout do projeto arquitetônico, que será disponibilizado pela SEDECTES por unidade CVT/UAITEC;
 - O cabo de vídeo deverá ser acomodado através de eletroduto galvanizado, em sintonia com demais eletrodutos existentes no ambiente;

- O cabo de vídeo HDMI ou VGA deverá ser fornecido e instalado pela CONTRATADA, sendo dimensionado conforme características do ambiente e do sistema **EQUIPAMENTO MULTIMÍDIA DATASHOW**, sendo interligado a um microcomputador/notebook já existente no ambiente, sendo obrigatório o conector HDMI ou VGA na extremidade do usuário. O cabo de vídeo HDMI ou VGA, deve ser acomodado pelo mesmo eletroduto de instalação do **SISTEMA DE SOM INDEPENDENTES MULTIMÍDIA CONTENDO 02 (DUAS) CAIXAS**, sendo este instalado no teto;
- A distância de instalação do **DATASHOW WIDESCREEN** para a tela de projeção, deve estar em conformidade com o item **4.10.1.5** do Termo de Referência;
- Do eletroduto instalado no teto, deverá ser derivado um espiral para acomodação dos cabos P2 (sistema de som) e HDMI (datashow) na cor VERDE e disponibilizado em cima da mesa/ilha existente no ambiente, conforme imagem 01, do presente termo de referência.
- **TELA DE PROJEÇÃO**
 - A tela de projeção deverá ser compatível com a projeção do **EQUIPAMENTO MULTIMÍDIA DATASHOW WIDESCREEN**, conforme item **4.10** do termo de referência;
 - Tamanho (Diagonal): Mínimo de 65” Widescreen(16:10);
 - O acionamento deve ser manual, estojo em aço carbono na cor branco ou preto;
 - A pintura deverá ser eletrostática resistente, contra riscos e corrosões;
 - Deve possuir mecanismo de travamento, possibilitando o ajuste da altura da tela em várias posições;
 - As bordas devem ser pretas, a fim de proporcionar enquadramento da imagem.
- **INSTALAÇÃO DA TELA DE PROJEÇÃO**
 - A tela de projeção deverá ser fixado na parede, não sendo permitido fixação no teto;
 - A CONTRATADA deverá fornecer o material para instalação do projetor;
 - A projeção do **EQUIPAMENTO MULTIMÍDIA DATASHOW WIDESCREEN** deverá ser adequadamente enquadrada na tela de projeção;
- A CONTRATADA deverá realizar a instalação do conjunto (**TELA DE PROJEÇÃO, EQUIPAMENTO MULTIMÍDIA DATASHOW WIDESCREEN e SISTEMA DE SOM INDEPENDENTE MULTIMÍDIA, CONTENDO DUAS CAIXAS DE SOM**), sendo responsável pela entrega da solução funcionando, conforme exigência da **SEDECTES**;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DOCUMENTO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regendo-se ainda pelas normas e princípios do Código Civil e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. São obrigações da contratada:

- 3.1.1** Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 3.1.2** Iniciar a entrega da solução contratada, observado os prazos acordados, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
- 3.1.3** Prever e prover o pessoal necessário para garantir o cumprimento do acordado, nos regimes contratados, sem interrupção, mesmo que seja por motivos de férias, descanso semanal, licenças, faltas ao serviço, demissões e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 3.1.4** Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação do CONTRATANTE;
- 3.1.5** Manter os seus empregados atualizados tecnologicamente, promovendo os treinamentos e participação em eventos de caráter técnico que permitam a execução dos serviços descritos neste Termo de Referência em regime de excelência, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 3.1.6** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, devendo orientar seus empregados a guardar inteiro sigilo das informações e/ou conhecimento;
- 3.1.7** Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter os serviços objetos deste TR de acordo com os níveis de serviço estabelecidos;
- 3.1.8** Fornecer relatório de fornecimento dos equipamentos e instalação executados pela CONTRATADA, observando os indicadores e prazos estabelecidos no presente termo de referência;

3.2 – São obrigações da CONTRATANTE

- 3.2.1** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 3.2.2** Notificar, por escrito, à CONTRATADA, por intermédio da SEDECTES, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 3.2.3** Abrir processo administrativo, no caso de descumprimento contratual pela CONTRATADA;
- 3.2.4** Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;
- 3.2.5** Receber os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento, após a autorização do coordenador;
- 3.2.6** Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, por si mesma ou intermédio da SEDECTES.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 4.1** O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante a devida justificativa, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93;
- 4.2** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1** O valor total da aquisição é de R\$ xxx (xxxxx), conforme proposta apresentada.
- 5.2** O pagamento do valor da solução contratada, conforme objeto deste Termo de Referência, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após entrega e aceite dos equipamentos.
- 5.3** A nota fiscal emitida pela CONTRATADA, somente será quitada após expressa autorização do Coordenador do Projeto.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e ao cadastro de inidôneos do Estado de MG para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

- 5.4.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.4.1** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues pela CONTRATADA no endereço abaixo, no prazo máximo de 60 dias corridos após assinatura do contrato:

Local: Centro de Distribuição – SIMAS Armazenamento Self Storage LTDA

Endereço: Av. Três, 245, quadra 1, lote 22 – Parque Norte – CEP 33.200-000 – Vespasiano – MG;

Horário de Funcionamento: De segunda-feira à Sexta-feira, de 08:00hs às 17:00hs;

Responsáveis: SPGF/DCC/Patrimônio;

Telefone: (31) 3915-4949;

6.2. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues com embalagem original do fabricante, lacrada, com informações do número do tipo de equipamento, número do lote, número de série e número e data da nota fiscal gravados de forma destacada na parte externa;

6.3. Vencidos os prazos de entrega e não cumprida a obrigação de entrega, a CONTRATANTE oficiará a empresa CONTRATADA acerca do transcurso da data limite, passando o inadimplemento, a partir daí, a ser considerado como recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, sujeitando a empresa às penalidades prevista na lei;

6.4. O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando recebido e atestado por representantes da CONTRATANTE e da SEDECTES.

6.5. Os custos referentes à entrega do material no local definido correrão por conta e risco da empresa licitante.

6.6. Na execução do objeto desse contrato, os danos ou prejuízos porventura causados a terceiros ou à contratante, decorrentes de dolo ou culpa da contratada serão de inteira responsabilidade desta.

6.7. Toda a mão-de-obra necessária à execução do presente contrato, bem como os encargos dela

decorrentes, correrão às expensas da contratada, sem que, em hipótese alguma possa pretender repassá-los à contratante;

6.8. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada e por sua conta exclusiva.

6.9. Caberá igualmente à contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social, bem como as de segurança do trabalho pertinentes ao efetivo contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1. A gestão e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, e será efetuada conforme determina atos normativos em vigor, observando, em especial que:

7.1.1 A gestão e a fiscalização do presente contrato serão de responsabilidade do coordenador do projeto;

7.1.2 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscal, no que concerne à execução do objeto contratado;

7.2 Os equipamentos ou bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

7.2.1 Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado na proposta;

7.2.2 Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer garantia na modalidade **ON-SITE**, contra defeitos/vícios, impropriedades de fabricação dos produtos e da execução dos serviços de, no mínimo, 01 (um) ano após o recebimento definitivo pela SEDECTES das soluções contratadas;

8.2. Durante o prazo de garantia dos equipamentos e peças utilizadas, a CONTRATADA obriga-se a adotar medidas corretivas necessárias, ou a substituição dos mesmos, contra defeitos, mau funcionamento, vícios e/ou impropriedades, às suas expensas, sem ônus para a CONTRATANTE, designando para tanto profissional habilitado e experiente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis,

contado do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela SEDECTES, que poderá ser feita correio eletrônico – e-mail;

- 8.3.** A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, entregar o Termo de Garantia no ato de conclusão dos serviços de instalação, bem como dos equipamentos;
- 8.4.** Os serviços de instalação terão garantia mínima de 12 meses, devendo ser emitido laudo de certificado de garantia pela empresa CONTRATADA em conformidade com a Legislação vigente;
- 8.5.** Eventuais defeitos deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA e sem ônus para a CONTRATANTE, não havendo comprovação de utilização inadequada prevista no contrato de fornecimento;
- 8.6.** O fabricante dos equipamentos deverá possuir assistência técnica em território brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1.** No ato da assinatura contratual deverá a vencedora apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor contratado, sob pena de decair o direito à contratação.
- 9.2.** A caução inicial será reforçada durante a execução do contrato, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, caso haja acréscimos.
- 9.3.** A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:
- 9.3.1** caução em dinheiro ou título da dívida pública;
 - 9.3.2** seguro garantia;
 - 9.3.3** carta de fiança bancária;
- 9.4.** No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, em havendo, por toda a duração do contrato, independente de notificação.
- 9.5.** No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverão estar acompanhados de laudo de avaliação do Banco Central do Brasil, no qual este informara sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.
- 9.6.** No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar realizar depósito em conta da contratante, aberta especial e exclusivamente para tal fim.
- 9.7.** A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) objeto(s).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

Na hipótese de descumprimento pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações pactuadas neste instrumento, notadamente, atraso na entrega dos equipamentos, objeto do presente instrumento, ficará a **CONTRATANTE** no direito de deduzir do valor a ser pago à **CONTRATADA**, na forma da cláusula quinta, multa no valor equivalente a 10% (dez) da quantia destinada ao pagamento dos

equipamentos, na fase em que se der a inadimplência, sem prejuízo, de poder ainda, a **CONTRATANTE**, dar por rescindido o presente contrato, e promover a cobrança de perdas e danos, pelas vias legais caso existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a parte infratora às seguintes penalidades:

11.1.1. Aplicação de multa que será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:

11.1.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 10º dia de atraso para a entrega dos equipamentos, a partir do qual será considerado inadimplemento para fins de rescisão contratual;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da licitação por descumprimento integral do pactuado.

11.1.5. O valor das multas deverá ser pago espontaneamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou deduzidos do pagamento eventualmente devido, ou ainda, cobrado judicialmente;

11.1.6. As multas previstas neste subitem não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes da infração (ões) cometida(s);

11.2. O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado de eventual pagamento devido, ou enviada notificação à mesma para pagamento não havendo crédito.

11.3. Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos, que serão devidamente analisados pela instância superior.

11.4. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não a contratante averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas abaixo:

12.1.1 Não satisfazer as exigências da contratante com relação à boa qualidade dos equipamentos entregues, bem como não satisfazer as especificações técnicas estabelecidas no presente instrumento.

12.1.2 Violação das obrigações contratuais por qualquer das partes;

12.1.3 Alteração de objeto social da contratada;

12.1.4 Não atendimento dos prazos estabelecidos;

12.2. Além das hipóteses anteriores poderá a contratante rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, recuperação judicial, dissolução e insolvência da contratada.

12.3. O cancelamento ocasionado em razão da ocorrência de caso fortuito ou força maior não gera pagamento para nenhuma das partes, arcando cada uma com os valores despendidos.

12.4. Por ser a presente contratação derivada do TCT 21.08/15 – “Implantação de 35 Novas Unidades da Rede UAITEC”, também será motivo para a rescisão contratual decisão administrativa ou judicial que suspenda, temporária ou permanentemente, a execução do Projeto, não podendo a contratada apresentar oposição. Sendo-lhe, contudo, reservado o direito ao recebimento dos valores referentes ao que já tenha sido efetivamente realizado, o que será atestado e autorizado na forma disciplinada nesse instrumento.

12.4.1 A decisão administrativa deverá vir acompanhada das razões que fundamentam o relevante interesse público na rescisão.

12.5. Poderá ocorrer a rescisão por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para os Entes Públicos interessados e envolvidos na execução do objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato somente poderá ser alterado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse das partes, com a apresentação das devidas justificativas adequadas ao objeto inicialmente contratado e ao Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Pelas partes contratantes fica eleito o foro da Comarca de São João Del Rei/MG, com a exclusão de qualquer outro, como o competente para dirimir as questões decorrentes deste contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

São João del Rei, xx de xxxxx de 2017.

Fundação de Apoio a Universidade Federal de São João Del Rei - FAUF
Bezamat de Souza Neto
Presidente

xxxxxx **Representante**
Legal

Visto Jurídico: TESTEMUNHAS

1)

2)